



Rúbia Gonzaga Graça de Sousa

CONTRIBUIÇÃO PARA O DEBATE SOBRE ACORDOS DE PESCA  
ASSIMÉTRICOS: ACORDOS ENTRE A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO  
TOMÉ E PRÍNCIPE E A UNIÃO EUROPEIA

Dissertação com vista à obtenção do grau de Mestre  
em Direito e Economia do Mar na Faculdade de  
Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Orientador:

Doutor Jorge Oliveira e Carmo, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova  
de Lisboa

São Tomé e Príncipe, Maio de 2021



CONTRIBUIÇÃO PARA O DEBATE SOBRE ACORDOS DE PESCA  
ASSIMÉTRICOS: ACORDOS ENTRE A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO  
TOMÉ E PRÍNCIPE E A UNIÃO EUROPEIA

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção de grau de Mestre em  
Direito e Economia do Mar

Rúbia Gonzaga Graça de Sousa

Orientador: Professor Doutor Jorge Oliveira e Carmo

Faculdade de Direito – Universidade Nova de Lisboa

Maio 2021

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ANTIPLÁGIO

Declaro por minha honra que o texto apresentado é da minha exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada (art.º 20.º-A do Regulamento do 2.º Ciclo e art.º 8.º do Regulamento do 3.º Ciclo). Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui uma grave falta ética e disciplinar.

São Tomé, Maio de 2021

A declarante,

Rúbia Gonzaga Graça de Sousa  


RÚBIA GONZAGA GRAÇA DE SOUSA



## **AGRADECIMENTOS**

O Homem sonha e a obra nasce

Devo a minha realização pessoal e profissional, antes de tudo a Deus, que sempre foi o meu porto.

Ao meu querido esposo, Kelve Nobre de Carvalho, que nunca mediu os seus esforços para fazer com que os meus sonhos se tornassem realidade.

Ao meu padrinho Pieter Van Welsen, agradeço o seu incentivo e apoio.

Ao Dr. Trovoada, os meus profundos e sinceros agradecimentos pela sua colaboração e carinho.

Aos professores e principalmente ao meu orientador professor Jorge Oliveira e Carmo, pela compreensão e flexibilidade no apoio que me dedicou para a realização deste Projeto.

## RESUMO

São Tomé e Príncipe é um pequeno estado democrático, insular, situado na orla do golfo da Guiné, rico em recursos naturais e cuja fonte principal de alimentação da sua população é o peixe e outros recursos marítimos que, em geral, são cada vez mais escassos. A pesca é ainda feita de maneira artesanal, com técnicas rudimentares, sem equipamentos científicos e material especializado, as capturas são feitas em pequenos botes e pirogas de madeira, próximo à costa, e compete com as atividades de pesca comercial industrial realizada por frotas internacionais que é feita sob cobertura de acordos de parceria de pesca, sem que estejam asseguradas condições para uma fiscalização eficaz e de monitorização do estado dos recursos piscícolas, por falta de meios técnicos e humanos, capacitados para o efeito.

A República Democrática de São Tomé e Príncipe é um estado frágil, com poucos meios e politicamente instável, sendo que raramente se tem vindo a verificar uma continuidade nas políticas públicas e no desenvolvimento dos novos projetos lançados e nos programas da iniciativa de governos anteriores.

Pretende-se com este trabalho analisar as vantagens dos Acordos de Parceria de Pesca com a União Europeia, assegurar que os acordos mantêm os princípios de sustentabilidade que advogam, que são benéficos para a população local, coerentes e transparentes e ainda propor medidas de resposta à pesca excessiva equacionando a eventual criação de áreas marinhas protegidas e trabalhando em prol de uma pesca mais sustentável que assegure a biodiversidade marinha, a inclusão das populações locais na discussão dos acordos de pesca, promova novas atividades que dinamizem a economia do mar e assegure a importância e a continuidade da pesca local na alimentação da população.

Palavra – chaves: Acordos de Parceria de Pesca / Segurança marítima / Pesca excessiva / Pesca ilegal, não declarada e não regulamentada / Estratégia marítima integrada de África / Política de Sustentabilidade

## ABSTRACT

São Tomé and Príncipe is a small democratic, island state located on the edge of the Gulf of Guinea, rich in natural resources and whose main source of food for its population is fish and other maritime resources which, in general, are increasingly scarce. Fishing is still done by hand, with rudimentary techniques, without scientific equipment and specialized material, the catches are made in small boats and wooden pirogues, close to the coast, and compete with the industrial commercial fishing activities carried out by international fleets that it is carried out under the coverage of fisheries partnership agreements, without the conditions for effective inspection and monitoring of the status of fish resources being ensured, due to the lack of technical and human resources, trained for this purpose.

The Democratic Republic of São Tomé and Príncipe is a fragile state, with few means and politically unstable, and there has rarely been a continuity in public policies and in the development of new projects launched and in the programs of the initiative of previous governments.

The aim of this work is to analyze the advantages of Fisheries Partnership Agreements with the European Union, to ensure that the agreements maintain the sustainability principles they advocate, which are beneficial to the local population, consistent and transparent, and to propose measures to respond to the overfishing, considering the possible creation of marine protected areas and working towards more sustainable fishing that ensures marine biodiversity, the inclusion of local populations in the discussion of fisheries agreements, promotes new activities that dynamize the sea economy and ensures the importance and the continuity of local fishing in feeding the population.

Keyword: Fisheries Partnership Agreements / Maritime Security / Overfishing / Illegal, Unreported and Unregulated Fishing / Africa's Integrated Maritime Strategy / Sustainability Policy

**Acrónimos, siglas e abreviaturas:**

STP	São Tomé e Príncipe
EU	União Europeia
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
Pesca INN	Pesca Ilegal, Não declarada e Não regulamentada
ZEE	Zona Económica Exclusiva
PC	Plataforma Continental
UA	União Africana
REC	Comunidade Económica Regional
PCP	Política Comum de Pesca
APP	Acordos de Parceria de Pesca
SFPAs	Acordos de Parceria em Matéria de Pesca Sustentável
APC	(África, Caribe e Pacífico)

## INTRODUÇÃO

### 1. Enquadramento

A pesca é uma atividade que se inscreve na vocação natural e histórica de São Tomé e Príncipe, representando uma fonte de rendimentos para uma grande parte da população e um fator determinante para a segurança alimentar do país. É, portanto, o ato de capturar espécies aquáticas com as diferentes artes de pesca.

O objetivo primordial da exploração dos recursos vivos é o aproveitamento ótimo destes, no interesse das coletividades nacionais presentes e vindouras. Essa exploração deve operar-se segundo planos de ordenamento que favoreçam o processo de renovação natural dos estoques através da aplicação de mecanismos de gestão visando garantir a utilização racional dos recursos, sem prejuízo do rigor e do crescente dinamismo que devem caracterizar a sua inserção na economia nacional.

Para a realização desse desiderato é indispensável que o Estado se dote de um quadro jurídico apropriado no qual sejam consagrados os princípios que devem reger o exercício da pesca e se constitua em instrumento de mobilização e orientação da população alvo.

A pesca constitui uma fonte de rendimento para qualquer país, seja ele em via de desenvolvimento ou desenvolvido, mas esta atividade deve seguir normas, regulamentos e acordos quer na parte nacional como na internacional nomeadamente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (doravante CNDM) que regulamenta determinados aspetos relacionados com o uso pacífico e sustentável do mar.

Os acordos de parceria de pesca têm o objetivo de desenvolver a atividade, assegurar as boas práticas e o respeito ao meio ambiente marinho. Não obstante esse desiderato de vez em quando, existem falhas como é o caso por exemplo da pesca excessiva. Num país como São Tomé e Príncipe (STP), onde a política interna e o ordenamento das organizações apresentam deficiências, exigir-se-iam mais cuidados e maiores esforços de controlo e fiscalização.

A União Europeia (UE) negocia acordos com países costeiros no sentido de obter direitos de acesso da frota externa da UE aos bancos de pesca desses países. Estes acordos evoluíram dos acordos de acesso simples da década de 80 para acordos de parceria no domínio da pesca sustentável (APPS), que visam garantir a sustentabilidade dos recursos haliêuticos e, ao mesmo tempo, desenvolver o setor das pescas do país parceiro através da prestação de apoio setorial. A Comissão Europeia procura alargar a rede de acordos, dado que oferecem vantagens significativas não apenas à frota da UE, mas também aos países parceiros.

Em STP a fiscalização das águas sob sua jurisdição é praticamente inexistente, a gestão dos recursos é insuficiente e a modernização na área das pescas é urgente. As atividades pesqueiras baseiam-se em práticas ainda manifestamente rudimentares, sem quaisquer estudos científicos que a orientem e suportem. A pesca desenvolvida em São Tomé e Príncipe caracteriza-se por ser artesanal.

### **1.1. Situação Geográfica de São Tomé e Príncipe**

#### **São Tomé e Príncipe**

As ilhas de São Tomé e Príncipe estão situadas no Oceano Atlântico, concretamente no Golfo da Guiné a aproximadamente 250 a 350 km da Costa Ocidental Africana sobre a linha imaginária do Equador, são apelidadas de “ilhas no meio do mundo” devido a sua localização, uma vez que encontram-se aproximadamente na intersecção entre o Equador e o meridiano de Greenwich, as ilhas de São Tomé e Príncipe foram a mais antiga colónia do Império português (1470-1975). A República Democrática de São Tomé e Príncipe (doravante RDSTP) obteve a sua independência em 1975. As duas ilhas e cerca de uma dezena de ilhéus e rochedos do Arquipélago estendem-se por 1 001 km<sup>2</sup>, formadas a partir de erupções vulcânicas sobre as plataformas submarinas.

Por consequência, a localização geográfica exerce um impacto direto sobre a dimensão nacional e internacional da relação espaço/política neste pequeno país lusófono.

São Tomé e Príncipe é composto por duas ilhas, a ilha de São Tomé, a maior tem uma área de 859 km<sup>2</sup>, sendo 65 km de comprimento e 35 km de largura, a ilha do Príncipe

possui uma superfície de 142km<sup>2</sup>, ou seja, 16km de comprimento e 8 km de largura. A distância entre as duas ilhas é de cerca de 140 km estando a ilha do Príncipe localizada a nordeste de São Tomé. Perto de São Tomé, mais a sul, situa-se o ilhéu das Rolas (o maior ilhéu do país com 3 km<sup>2</sup>) onde passa a referida linha imaginária do Equador, que divide a Terra em dois Hemisférios (Norte e Sul), e que para além de São Tomé e Príncipe, cruza mais 13 países.

O Arquipélago apresenta um cenário imponente e majestoso resultante da exuberante vegetação tropical que constitui a sua principal referência paisagística, encontrando-se por entre a imensidão do verde inúmeros vales, rios e riachos com cenários de rara beleza.

O relevo é muito acidentado, com altitudes que ultrapassam os mil metros, atingindo mesmo cerca de 2 024 m de altitude no pico de São Tomé o ponto mais alto do Arquipélago, destacando-se ainda outros picos como o Calvário, Cabumbé, Cão Grande e o Pico do Príncipe.

Segundo as estatísticas do Instituto Nacional de Estatística (INE) referentes ao ano de 2018, São Tomé e Príncipe dispõe cerca de 201 784 habitantes, sendo 99 978 homens e 101 806 mulheres. Através da dimensão territorial e das estatísticas referentes ao número de habitantes pode-se perceber que a RDSTP se trata de um microestado<sup>1</sup>.

Relativamente à disponibilidade dos seus recursos naturais marinhos STP beneficia de uma boa localização geográfica estratégica no Golfo da Guiné, uma das zonas mais ricas em biodiversidade marinha e em espécies de pescado do continente Africano.

---

<sup>1</sup> Microestados, de acordo com as pesquisas e formação Profissional da Organização das Nações Unidas (ONU), a sua definição destaca-se por serem em regra estados independentes, com governo território e população de até 1,5 milhão de habitantes, mas o anuário estatístico da ONU prefere definir um micropaís como aquele que tem um território de até 5000 quilómetros quadrados ou uma população inferior a 200 000 habitantes.

Os microestados insulares e intertropicais, que supostamente são geralmente carregados de uma massa de dificuldades e problemas insuperáveis, com uma forte, recursos limitados, base produtiva agrícola, desemprego crónico, mercado muito ilimitado, dívida externa considerável, políticas externas fracas ou inexistentes.

Fonte: //super.abril.com.br/corportamentos/micronações-unidas/  
<https://journals.openedition.org/confins/9018>

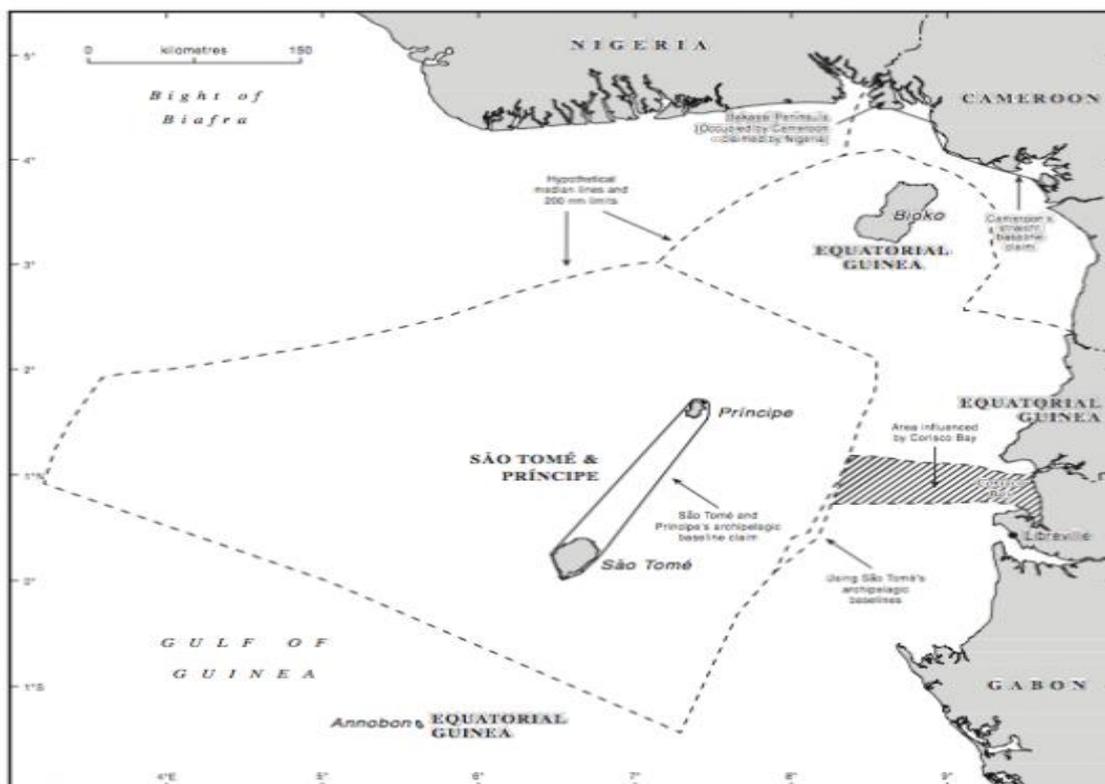
## 1.2. São Tomé e Príncipe e a dimensão do seu espaço marítimo

### Dimensões das zonas marítimas e as fronteiras marítimas de STP

São Tomé e Príncipe possui um vasto território marítimo, cerca de 160 vezes superior à sua área terrestre e dispõe de diversos recursos haliêuticos e bem como variadíssimas espécies de peixes.

Os espaços marítimos sobre os quais São Tomé e Príncipe exerce poderes de jurisdição e soberania estão definidos no artigo 4.º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, na Lei n.º 1/98, de 31 de março, e no Decreto-Lei n.º 03/2018, de 19 de fevereiro. Na Figura 1 apresenta-se uma representação da zona económica exclusiva de São Tomé e Príncipe e da sua envolvente.

Figura 1. São Tomé e Príncipe e a sua zona económica exclusiva



(Fonte: DZUREK, Daniel J., *Gulf of Guinea Boundary Dispute*, Durham, IBRU Publications, 1999, p. 98)

Como já acima sublinhamos, as ilhas têm a sua localização a cerca de 250 km / 350 km da costa ocidental africana, ao largo do Gabão, Guiné Equatorial, Camarões e Nigéria,

entre a latitude 0° 20' 49,02" Norte e 6° 44' 41,85" Leste (Ilha de São Tomé), e latitude 1° 36' 46,87" Norte e longitude e 7° 23' 39,65" Leste (Ilha do Príncipe), conforme elipsoide utilizado internacional.

O estado santomense está formalmente vinculado a CNUDM (convenção das nações unidas sobre o direito do mar), tendo assinado a convenção em 13 de julho de 1983 e ratificado em 3 de novembro de 1987. A menção das datas acima citadas demonstra a preocupação do estado santomense referente a regulamentação das leis internacionais, e o interesse de fazer parte para assim efetivar a garantia dos seus direitos e salvaguardar - se enquanto Estado soberano e sujeito do Direito Internacional.

A convenção do Direito do Mar foi assinada por STP sete meses após ser concluída em Montego Bay, Jamaica, isto é, em 10 de dezembro de 1982.

Importa salientar que a elaboração da CNUDM foi resultado de um contínuo esforço de negociação da comunidade internacional com o propósito de equacionar, sob um espírito de compreensão e cooperação mútuas, as questões relativas ao Direito do Mar, Mar este que tem sido objeto de disputas e conflitos armados até os dias de hoje.

A CNUDM estabelece o conceito de linhas de base a partir das quais passam a ser contadas:

- O mar territorial (até 12 milhas náuticas) medidas a partir de linha de base determinadas de conformidade com a referida Convenção – (art. 3º. da CNUDM);
- A zona contígua (até 24 milhas náuticas) a partir da linha de base, usada para medida do mar territorial – (zona de jurisdição) – (artigo 33º. n.º. 2 da CNUDM);
- A zona econômica exclusiva, ao abrigo do artigo 57º. da CNUDM que não deverá se estender além das 200 M, a partir da qual se mede a largura do mar territorial;
- O limite exterior da plataforma continental <sup>2</sup>além das 200 milhas, bem como os critérios para o delineamento do limite exterior da plataforma. (artigo 76º da CNUDM).

---

<sup>2</sup> Baseando-se em notas retiradas nas aulas do professor Vasco Weinberg: Todos os estados costeiros têm PC até as 200M, independentemente da realidade geográfica, depois das 200M o estado costeiro só pode estender se a realidade geográfica o justificar.

Ao que se refere à delimitação de fronteiras marítimas<sup>3</sup>, STP celebrou dois tratados: um com o Gabão, de 26 de abril de 2001, e outro com a Guiné Equatorial, de 26 junho de 1999. Não há qualquer tratado de delimitação de fronteiras celebrado com a Nigéria, mas apenas um tratado de exploração conjunta de petróleo e outros recursos situados na ZEE de ambos os estados, a delimitação terá sempre de ser adotada segundo os princípios da equidistância e de maneira equitativa, disposto na CNUDM forma esta encontrada pelos dois Estados para resolução temporária de possíveis conflitos concernentes com a exploração de zonas marítimas.

A Zona Económica Exclusiva (ZEE) de STP é de 160.000 km<sup>2</sup>, correspondente a cerca de 160 vezes da sua área terrestre (o que é relativamente fraco para um país insular e comparado também à dos países vizinhos como o Gabão com cerca de 213 600 km<sup>2</sup> ou a Guiné Equatorial com 283 200 km<sup>2</sup>), terrestre, e é caracterizada por grandes profundidades (que podem exceder 1 524 metros entre as duas ilhas) e elevados picos submarinos (devido à presença de cordilheiras submarinas), apresentando assim uma geomorfologia marítima fundamentalmente oceânica. Este facto não prejudica a possibilidade de São Tomé e Príncipe tirar todo o partido do disposto no artigo 76.º da CNUDM, que estabelece um conceito jurídico de plataforma continental e permite, desde que reunidas as condições nele previstas, a fixação do limite exterior da plataforma continental além das 200 milhas náuticas. Deste modo, pode estender-se, para lá do limite exterior da ZEE, o espaço de leito e subsolo marítimos sobre o qual STP pode exercer os seus direitos de soberania e de jurisdição correspondentes à plataforma continental. Tendo já esse direito sido exercido por STP quando em 13 de maio de 2009, submeteu à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC).

---

<sup>3</sup> Segundo Wagner Menezes, na delimitação dos espaços marítimos, a CNUDM tem como um dos principais méritos o estabelecimento de mecanismos de delimitação do espaço marítimo entre os estados, na qual estabelece um entendimento comum sobre os limites internacionais, sua utilização e a extensão da responsabilidade dos estados em seu uso pacífico. Esse método traduz-se em “estabelecer linhas separando-se uma área marítima da outra, em que os estados costeiros possam exercer a sua soberania ou jurisdição. A delimitação territorial entre estados vizinhos, que sejam situados lado a lado, ou mesmo frente a frente, estabelece-se como extensão a partir da linha de base, o ponto equidistante mediano entre eles.

Ainda no quadro da extensão da Plataforma Continental, o autor André-Louis Sanguin<sup>4</sup>, fez uma análise crítica no seu estudo relativo a STP e a sua geografia política, onde o mesmo afirma que se verifica um certo “bloqueio no que concerne ao processo de delimitação da zona de extensão territorial das 200 milhas.” no sentido que o cerco marítimo representa a segunda dimensão internacional do paradigma espaço/política em São Tomé e Príncipe. Após a concessão da independência política em 1968 de Guiné Equatorial, e 1975 de STP, o microestado Lusófono encontrou-se limitado pela zona económica exclusiva da Guiné Equatorial, na medida em que este último país possui as ilhas de Bioko e Annobon assim como o retângulo continental de Bata. Além disso, as zonas económicas exclusivas do Gabão e da Nigéria, ambos Estados continentais, reforçam este cerco marítimo, uma vez que os mesmos compartilham fronteiras marítimas com São Tomé e Príncipe. Deste modo, no Golfo da Guiné, a aplicação da zona de 200 milhas proporcionou uma verdadeira nacionalização da plataforma continental e a ausência de zonas de mar aberto. Por consequência, STP encontra-se numa situação peculiar em que é vítima de um processo de isolamento devido a um mecanismo duplo: por um lado, os Estados continentais como o Gabão e a Nigéria apresentam um litoral relativamente convexo, o que os favorece em termos de zona económica exclusiva e, por outro lado, a área da Guiné Equatorial inclui postos insulares, a saber Bioko e Annobon. Estas duas situações reduzem a zona económica exclusiva são-tomense.

No seu artigo 76º, a CNUDM estabelece: “a plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância”. Entretanto, a definição para plataforma continental apresentada na CNUDM estabelece um novo conceito, revestindo-se de um entendimento jurídico ou legal. Os Estados Costeiros apresentaram suas informações preliminares e propostas de limite exterior até 13 de maio de 2009.

---

<sup>4</sup> André-Louis Sanguin, «São Tomé e Príncipe, as ilhas do meio do mundo: avaliação crítica sobre sua geografia política», Confins [Online], 20 | 2014, posto online no dia 31 março 2014, consultado o 07 novembro 2020.

URL: <http://journals.openedition.org/confins/9018>; DOI: <https://doi.org/10.4000/confins.9018>

Reconhece-se que o processo de extensão da plataforma continental está preenchido de uma certa complexidade jurídica, técnica, científica e diplomática, ela exige um nível elevado de segurança marítima, entre muitos outros aspectos, e STP não tem capacidade de controlo, mal consegue controlar e fiscalizar a sua ZEE, imagina para além das 200 milhas, contudo apesar dos pontos negativos, a extensão da Plataforma Continental iria trazer uma importância política e soberana para STP.

Com a extensão da plataforma continental, para além de trazer uma grande importância política e soberana, permitiria num futuro próximo o desenvolvimento de novas atividades ligadas ao mar e novos projetos de empreendedorismo marítimo, para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais, a plataforma continental de STP é relativamente estreita, limitando a sua produtividade.

## 2. A segurança marítima e as atividades de pesca no golfo da Guiné

O Golfo da Guiné tem sido considerado uma das regiões de pesca mais diversificadas e férteis do mundo, enfrentando os mais altos níveis de atividades de pesca ilegais, não declaradas ou não regulamentadas (INN).

No entanto, em muitas das comunidades costeiras da região, a pesca destaca-se como um componente vital da economia e do ecossistema, central para a vida cotidiana dos cidadãos. Por conseguinte, a pesca excessiva recorrente por parte de navios estrangeiros ilegais não impede apenas a obtenção de fontes de receita, como também a segurança alimentar no país.

A atividade da pesca em África pode ser dividida, em pesca industrial de grande escala e pesca artesanal de pequena escala. O setor de pequena escala, caracterizado por métodos de pesca artesanal, é amplamente adotado pelas populações locais africanas para abastecer os mercados locais, embora alguns peixes capturados por pequenos pescadores locais sejam também comercializados regionalmente, sob a forma de peixe seco ou defumado.

Estima-se que existam doze milhões de pessoas empregadas na pesca em período integral ou em regime de tempo parcial e sazonal.<sup>5</sup> Enquanto os homens tendem a dedicar-se à recolha em saídas para o mar para pescar na sua maior parte, as mulheres podem constituir a maioria dos que trabalham no setor pós-colheita, o que torna a indústria pesqueira tão importante para a segurança alimentar de muitas mulheres e seus filhos. A indústria pesqueira representa uma fonte importante e flexível de emprego e de rendimento para as populações africanas mais pobres e vulneráveis. Pelo menos 200 milhões de africanos comem peixe regularmente, embora o consumo per capita seja altamente desigual em diversas regiões do continente africano. Em geral, os africanos comem em média menos peixe do que as pessoas na América do Norte, Europa ou Ásia. No entanto, sendo rico em

---

<sup>5</sup> Fonte: [P profit and Resource Rent in Fisheries](#)  
Ola Flaaten, Knut Heen, and Thórólfur Matthíasson  
Marine Resource Economics 2017 32:3, 311-328

proteínas e macronutrientes, mesmo uma pequena quantidade de peixe pode trazer benefícios significativos à saúde. Por esse motivo, em muitos países africanos, o peixe capturado na natureza é considerado insubstituível numa alimentação equilibrada. Em muitas regiões não existe outra fonte de alimento acessível que possa ser usada como substituta do peixe. Ele é de facto muito importante para a saúde de milhões de africanos que dependem dele como fonte de proteína. Enquanto isso, as receitas da pesca comercial recebidas pelos governos africanos são amplamente consideradas como sendo muito baixas considerando o volume de pesca capturado ou as quotas de pesca atingidas. Na sua trajetória atual, a tendência de queda nas capturas ameaça diminuir o rendimento do que deveria ser um recurso natural renovável. A União Africana (UA) estimou que, sob uma gestão sustentável, o setor pesqueiro poderia gerar US \$ 2 bilhões adicionais anualmente para as economias africanas.

Em relação a segurança Marítima no Golfo da Guiné a assinatura do Código de Conduta de 2013<sup>6</sup> referente à repressão à pirataria, assalto à mão armada contra navios e atividade marítima ilícita na África Ocidental e Central. É conhecido informalmente como Código de Conduta de Yaoundé e catalisou um intenso processo a nível nacional, regional e local e uma dinâmica inter-regional que continua a ganhar impulso. O artigo 2º do Código de Yaoundé, declara, “os Signatários pretendem cooperar ao máximo possível na repressão ao crime organizado transnacional no domínio marítimo, no terrorismo marítimo, na pesca INN e em outras atividades ilegais no mar”. Essa iniciativa deu origem a um esforço de várias camadas. No nível nacional, os Estados estão a trabalhar para estabelecer processos interagências para a governança marítima e para desenvolver e implementar estratégias marítimas nacionais. Os Estados são e continuarão a ser os elementos fundamentais da segurança marítima no Golfo da Guiné. Entende-se que somente recorrendo à legislação nacional dos estados regionais se pode combater de forma eficaz os crimes marítimos.

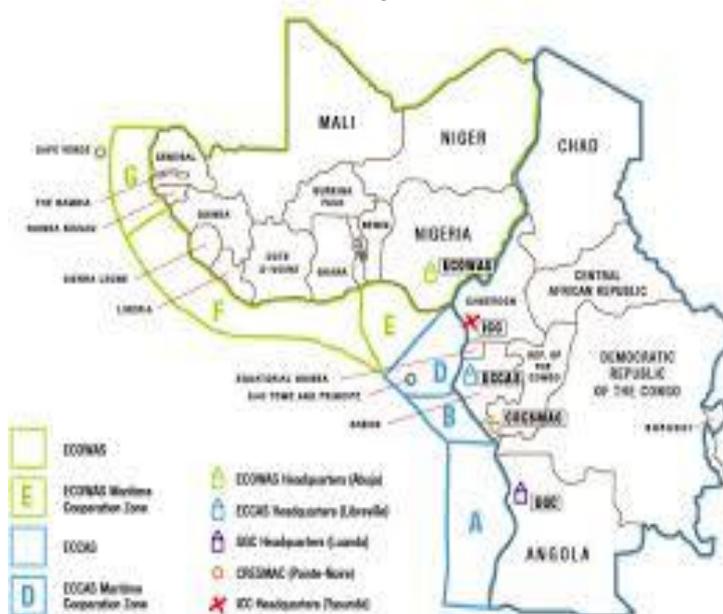
Além desses esforços nacionais, no entanto, os Estados estão também a mobilizar-se numa nova arquitetura multilateral, cada vez mais integrada, que facilita uma efetiva cooperação e evita muitos problemas fronteiriços. Os estados, incluindo os signatários do

---

<sup>6</sup> The Security Structure in the Yaoundé Code of Conduct is Taking Shape in the Gulf of Guinea, *in* <https://adf-magazine.com/2020/03/an-architecture-of-trust/>

Código de Conduta de Yaoundé, são agrupados por suas respectivas Comunidades Económicas Regionais (REC) em zonas marítimas. A Comunidade Económica para os Estados da África Central (ECCAS) possui duas zonas de atuação (zonas A e D) e a Comunidade Económica para os Estados da África Ocidental (CEDEAO) possui as zonas E, F e G. Os agrupamentos nacionais são os seguintes: a seguir, com um asterisco que indica cada país que hospeda um Centro de Coordenação Multinacional Zonal (MCC): Cada CER também possui um Centro de Coordenação Regional correspondente – CRESMAC para ECCAS com sede em Pointe Noir, Congo, e CRESMAO para ECOWAS com sede em Abidjan, Costa do Marfim. Os dois centros regionais interagem e compartilham informações com os MCCs para garantir a cooperação operacional em suas respectivas áreas de responsabilidade. Na Figura 2 representam-se as diversas zonas de coordenação marítima comuns nesta região de África.

**Mapa 2:** Zonas Multinacionais de Coordenação Marítima na África Ocidental e Central



**Fonte:** Thierry Vircoulon “Gulf of Guinea: A Regional Solution to Piracy?,” International Crisis Group’s In Pursuit of Peace Blog, 4 de Setembro de 2014

No ápice da arquitetura está o Centro de Coordenação Inter-regional (CIC) em Yaoundé responsável pela interseção dos aspetos operacionais, estratégicos e políticos de segurança e proteção marítima no Golfo da Guiné. A CIC coordena e apoia o trabalho dos dois centros regionais, das cinco zonas e dos 25 Estados membros. Ao mesmo tempo,

tem o papel importante de se envolver com parceiros internacionais e governos nacionais para criar vontade política e garantir que o impulso do Golfo da Guiné continue.

É importante ressaltar que a Arquitetura Yaoundé para Segurança e Proteção Marítima (YAMSS), como costuma ser chamada a estrutura institucional, não é apenas uma boa ideia no papel; cada vez mais produz resultados reais na água. Além disso, a comunidade de profissionais marítimos envolvidos na implementação desse projeto arquitetónico está cada vez mais conectada entre si e trabalhando coletivamente para tornar a segurança marítima uma realidade no Golfo da Guiné. Como talvez o exemplo mais notável, a Zona D já seja um exemplo líder de como conduzir operações combinadas sistemáticas no mar para a segurança marítima, não apenas na África, mas em todo o mundo.

A cooperação com organismos regionais tais como a União Africana (UA), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e a Comissão do Golfo da Guiné permite que seja possível encontrar consensos e estabelecer relações multilaterais capazes de encontrar medidas concretas. Porém, torna-se necessário não a multiplicação de entidades envolvidas, mas sim tornar as que já existem mais eficazes.

Em todos os níveis, há sinais encorajadores de crescente impulso e aumento da comunidade entre os profissionais marítimos da África Ocidental e Central.

Mas os desafios permanecem, e hoje podemos dizer que as maiores dificuldades enfrentadas para combater a pesca ilegal e o crime marítimo no Golfo da Guiné são as seguintes:

– **Capacidade dos Infratores para evitar a vigilância**, tais como a capacidade de nos sistemas de monitorização eletrónica e utilizar mecanismos capazes de obscurecer intencionalmente as marcações e a identidade dos navios (os navios envolvidos na pesca ilegal empregam diferentes técnicas para evitar a vigilância). Isso inclui interferir nos sistemas de monitoramento eletrônico e ocultar intencionalmente as marcações e essas técnicas exacerbam a dificuldade da aplicação da lei para monitorar, identificar e processar atividades ilegais por parte dos operadores de embarcações de pesca.

– **O Transbordo no mar** que pode facilitar a entrada no mercado legal de peixes capturados ilegalmente, transferindo as capturas para navios de carga que depois descarregam em portos distantes; (De acordo com o Programa Regional de Observadores da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ROP) para transbordos no mar, todos os transbordos de espécies da ICCAT (atum e espécies afins) devem ocorrer no porto, a menos que sejam monitorados pelo Observador Regional da ICCAT Embarcações Transportadoras Autorizadas pelo Programa.

– **Abuso de registos de navios** na região do Golfo da Guiné e em outros lugares para facilitar as atividades de pesca ilegal em todo o mundo (exacerbado pela falta de transparência na maioria dos registos de navios);

As responsabilidades dos estados de bandeira em relação a seus navios incluem inspeção regular, certificação de equipamentos e tripulação e emissão de documentação de segurança e proteção ambiental. Alguns estados de bandeira podem decidir conceder autorização especificamente para pescar navios que se registam como navios de pesca, sujeitando-os a condições adicionais de saúde e segurança (artigo 94.º da Convenção).

No Golfo da Guiné, existem alguns exemplos de abusos de registo em relação a navios de pesca, como:

Registo de embarcações de pesca sem verificação prévia de proveniência quanto ao registo, proprietário, operador ou histórico de atividades. Registos e autoridades de licenciamento que não cooperam ou não respondem a solicitações de verificação de outros estados para verificações de rotina ou investigação de possível ilegalidade;

Navios que operam sob múltiplas identidades e bandeiras e trocando bandeiras no mar (proibido pelo artigo 92º da CNUDM) para evitar a deteção pelas autoridades policiais de atividades ilegais; o Uso de “bandeiras de conveniência”, registo em estados que não sejam a nacionalidade do proprietário do navio, com o objetivo de evitar os regulamentos do país do beneficiário efetivo e tornar efetivamente quaisquer violações ou crimes difíceis de processar em processos criminais ou civis. Tribunal.

Abusos de licenciamento, como a pesca com licenças fraudulentas (também agravada pela falta de transparência na emissão de licenças na região);

A falta de transparência nos regimes de licenças de pesca na maioria dos países do Golfo da Guiné torna a identificação e investigação de possíveis violações extremamente difíceis. A maioria dos países africanos não publica as listas de navios com licenças válidas, e a disseminação de informações raramente é de qualidade ou pontualidade suficientes para permitir seu uso efetivo por outros navios, como o setor artesanal ou navios mercantes em trânsito que possam avistar navios suspeitos. Essa falta de transparência cria um ambiente que incentiva e facilita o abuso dos regimes de licenças de pesca nos estados costeiros.

Em alguns países costeiros do Golfo da Guiné, é muito difícil obter informações sobre o número de licenças concedidas pelos governos e vendidas para barcos de pesca comercial com bandeira nacional ou estrangeira, mesmo para outras partes do governo, pois são consideradas confidenciais.

O Conluio com o setor artesanal, incluindo o transbordo ilegal de embarcações de pesca artesanal para industrial;

Representantes de vários países da área de estudo relataram conluio entre as embarcações nos setores industrial e artesanal, em que as embarcações industriais transferem intencionalmente capturas para pirogas que depois transferem as capturas para o porto para venda. As consultas com especialistas da região também identificaram a prática de arrastões<sup>7</sup> que vendem peixe congelado “lixo” para canoas, que é vendido diretamente para o mercado interno, porque esse peixe não é valorizado para exportação.

Outra forma de conluio relatada entre os setores industrial e artesanal é o transbordo de capturas de pirogas para embarcações industriais que atuam como navios-mãe.

A corrupção é um especto significativo dos crimes de pesca no Golfo da Guiné, que permite a ilegalidade no setor das pescas e prejudica o estado de direito. Seus efeitos sobre a confiança pública no governo e a perda de receita para o estado significam que seus impactos têm mais probabilidade de se estender além do setor pesqueiro do que os impactos associados a outras atividades criminosas.

---

<sup>7</sup> A pesca de arrasto, contribui para a destruição de habitats, é a principal causa de perda da biodiversidade marinha, descobriu-se que esta modalidade em águas profundas leva a desertificação do fundo do mar, não só reduz as populações de peixes, mas também as populações de todos os tipos de fauna que vivem no fundo do mar. <https://marsemfim.com.br/>

Existem várias formas de corrupção que afetam o setor de pesca no Golfo da Guiné como seja o suborno de elementos das forças policiais no terreno. Isso pode ocorrer de forma não solicitada se uma violação tiver sido identificada a bordo de uma embarcação ou em uma instalação portuária, ou pode ser solicitado pelo oficial para evitar uma inspeção mais completa. Esta é uma questão significativa para todos os tipos de aplicação da lei em muitos países onde os salários são baixos e / ou esporádicos e o pessoal é pouco treinado e equipado para o trabalho.

Outra forma de corrupção envolve a emissão de licenças de pesca e pode ocorrer em níveis médio ou alto de autoridades de pesca. Conforme discutido na seção sobre abusos de licenciamento, a falta de transparência sobre quais empresas, indivíduos e embarcações receberam licenças em um determinado país significa que a responsabilidade pública pela gestão dos recursos pesqueiros é extremamente limitada.

São frequentes acusações de que as licenças de pesca são muitas vezes emitidas com base em subornos dos funcionários. Isso desvia o dinheiro que deveria ir para o estado para as mãos de funcionários do governo. Possivelmente também resulta na emissão de mais licenças de pesca que garantem uma pesca sustentável em determinadas áreas marítimas, no entanto, isso é difícil de avaliar devido à falta de dados científicos sobre a disponibilidade dos recursos e devido à falta de transparência nas listas de licenças de pesca atribuídas.

Muitas formas de criminalidade no setor pesqueiro africano simplesmente baseiam-se nas tendências negativas evidentes nas pescarias legais: compartilhamento desigual de benefícios, pesca excessiva e desvio de peixes do processamento e mercados locais de alimentos; Corrupção nos esforços inadequados de monitoramento e vigilância do setor pesqueiro pelos governos africanos, bem como na cumplicidade entre empresas pesqueiras estrangeiras e os ministérios africanos responsáveis pela regulamentação da pesca. Por vezes, os líderes políticos africanos têm interesses financeiros diretos em empreendimentos conjuntos com empresas pesqueiras estrangeiras. Os acordos de pesca são frequentemente opacos, mantendo informações básicas à vista do público, como quem pode pescar, quanto pagam e o que pescam. Embora a pesca ilegal não seja um problema único na África, os países africanos são particularmente vulneráveis devido à sua aplicação insuficiente da lei, capacidade limitada na gestão da pesca, conscientização

inadequada dos custos da exploração e corrupção política que envolve governos africanos e estrangeiros, parceiros de pesca, todos inibindo ações agressivas.

Historicamente, a conservação da pesca e os esforços da fiscalização foram conduzidos principalmente pelas agências diretamente responsáveis por essas atividades. Essas entidades possuem poucos recursos financeiros, materiais e humanos. Apesar de várias décadas de esforço e da criação de instrumentos globais e regionais que apoiam monitoramento, controle e vigilância eficazes, a pesca ilegal continua em escala global. Isso reflete o apoio político e financeiro limitado em muitos países para os esforços para combater a prática e a ausência de coordenação formal entre agências. Como forma de mitigação os estados costeiros e insulares devem colocar a proteção da pesca em pé de igualdade com outros interesses nacionais estratégicos. Isso provavelmente estimularia o apoio a mais recursos operacionais e de cooperação interagências para cumprirem as suas obrigações internacionais em matéria de pesca, como as medidas de conservação e gerenciamento de Inspeções Portuárias (PSMA), Organização Marítima Internacional (IMO) – atuando como um Estado de bandeira responsável. Para que uma resposta da aplicação da lei seja totalmente eficaz, é necessário adotar uma abordagem integrada a pesca ilegal evitando-se desta sorte, iniciativas de visão de túnel.

### **2.1 A importância da Pesca em São Tomé e Príncipe e a exploração excessiva dos recursos haliêuticos**

Entende-se por recursos haliêuticos, os recursos biológicos derivados da pesca, sendo a pesca a extração de organismos aquáticos, a Lei n° 9/2001 de STP, no seu artigo 3.º a linha (a) define a pesca da seguinte forma “o acto de perseguir, capturar ou extrair por processos legalmente permitidos, espécies biológicas cujo habitat mais frequente é a água.”

Integram o património haliêutico nacional os recursos biológicos do espaço marítimo sobre o qual o Estado de São Tomé e Príncipe exerce direitos de soberania, adiante designado abreviadamente por espaço marítimo de São Tomé e Príncipe, que compreende as águas interiores, o mar territorial, a zona económica exclusiva e a respetiva plataforma continental, conforme definidas na Lei n° 1/98, de 31 de Março.

Constitui dever do Estado promover a utilização racional dos recursos haliêuticos no espaço marítimo de São Tomé e Príncipe.

Ninguém poderá, sem a devida autorização das entidades competentes e preenchidos os demais requisitos previstos neste diploma e nos demais, regulamentos, exercer atividades de pesca no espaço marítimo de São Tomé e Príncipe.

A Lei de Pesca e Recursos Haliêuticos nº 9/2001 de STP, vem regular a atividade de pesca, o diploma define os princípios gerais da política de conservação, exploração e gestão dos recursos haliêuticos e ambiente aquático sob a soberania e jurisdição de STP. É também objeto do referido diploma, regular o acesso aos recursos haliêuticos, as regras de planificação do seu ordenamento e de fiscalização do exercício da pesca e atividades conexas, visa também a implementação de políticas de medidas para assegurar a diversidade biológica, a renovação das espécies e o controlo da sua exploração, numa perspetiva do desenvolvimento durável e integrado de todo o sector, medidas essas despostas no artigo 2.º.

A lei define e preocupa-se com muitos outros aspetos, como as embarcações de pescas nacionais e estrangeiras, proíbe e prevê infrações de todas atividades que sejam suscetíveis de ter impacto negativos relevantes no ambiente aquático e costeiro, direta ou indiretamente artigo 11.º, e consequentemente prevê multas e punições.

A pesca desempenha um papel importante para o desenvolvimento económico e social do país, no entanto, os recursos são pouco explorados. Os recursos marinhos costeiros vêm dando mostras de uma exploração, em particular, ao redor da ilha de São Tomé. Antes de olhar para o aumento da produção de recursos, o conhecimento do da capacidade do estoque pesqueiro deve ser melhorado através de dados e pesquisas para se entender e melhorar o conhecimento do potencial desses recursos e garantir desta sorte o gerenciamento sustentável e adequado desses recursos, o que a nosso ver só seria alcançado através de uma estrutura legal mais reforçada, bem como o desenvolvimento entre as autoridades de STP e as comunidades pesqueiras.

Creemos que maiores benefícios económicos da pesca artesanal e semi-industrial poderiam ser alcançados através de uma melhor utilização das capturas, redução das perdas pós-colheita, e maior agregação de valor. O que iria exigir um investimento em pequenas infraestruturas para a pesca nas comunidades, por exemplo locais de armazenamento a

frio, máquinas de gelo para os quais sistemas de gerenciamento adequados teria que ser definido para garantir seu uso sustentável. Finalmente é notória a existência, de potencial para o aumento da produção de atum e espécies afins, bem como pequenos pelágicos nas águas de São Tomé e Príncipe. Sendo para tal necessário investimentos em embarcações de pesca adequadas, em equipamentos e procedimentos para garantir a segurança no mar de pescadores e na formação de pescadores. E para que haja uma maximização da receita gerada a partir de frota pesqueira estrangeira em STP, necessário que se faça uma revisão dos acordos de pesca e dos contratos de licenças privadas, com o objetivo de identificar a forma como STP tem vindo a tirar proveitos das operações dessas embarcações de pesca nas suas águas.

Qualquer reforma política em matéria das pescas, deve ao nosso ver ser integrada dentro de uma política da Economia Azul estruturada. Isso permitiria desenvolver sinergias e alcançar maior valor dos recursos pesqueiros geraria um crescimento sustentável e inclusivo. Por exemplo, o turismo, constitui um setor em crescimento em São Tomé, poderia aumentar-se o valor agregado no setor pesqueiro e fornecer outros fluxos de rendimentos para os pescadores. Os produtos de peixe fresco dos pescadores artesanais poderiam obter preços mais altos e desenvolver-se-ia uma rede de suprimentos para hotéis nas ilhas de São Tomé e Príncipe.

O uso do Ordenamento Espacial Marítimo ou, em língua inglesa *Marine Special Planing* (MSP) também poderia oferecer a STP a possibilidade de enfrentar os desafios de gestão de seus recursos marítimos e desenvolver uma verdadeira economia azul em benefício de sua economia e população, fornecendo uma visão melhor ao governo, mas também ao setor privado, para investimentos potenciais.

### 3. Pesca em São Tomé e Príncipe

Considerando a pressão da atividade pesqueira nos ecossistemas marinhos da região, em termos gerais pode afirmar-se que ambiente natural marítimo junto a estas ilhas é muito mais adequado para capturas ao largo no alto mar do que para capturas muito intensas próximo das áreas costeiras. Isto porque, apesar de STP ter uma grande área marinha, a sua plataforma continental é limitada. Com o seu território repartido por pequenas ilhas, São Tomé e Príncipe depende muito dos seus recursos marinhos e em particular da sua atividade pesqueira.

As águas marinhas sob jurisdição de São Tomé e Príncipe, cobrindo cerca de 165 000 km<sup>2</sup>, são 160 vezes o tamanho de sua área terrestre, mas a área da plataforma continental (profundidades inferiores a 200 metros), considerado o pesqueiro mais acessível para a pesca artesanal, é limitado a cerca de 1 660 km<sup>2</sup>. A plataforma continental é particularmente estreita ao redor da ilha de São Tomé, cobrindo cerca de 440 km<sup>2</sup>, enquanto é maior em torno da ilha do Príncipe, com 1 220 km<sup>2</sup>.

O ambiente físico e as condições ambientais desfavoráveis: estreitamento da plataforma continental, pobreza de afloramento costeiro e ausência de grandes estuários limitam a produtividade nas águas de STP e o potencial para o desenvolvimento da pesca demersal.

Consideram-se por definição como espécies demersais, aquelas que habitam junto ao substrato marinho podendo apresentar comportamento dependente do fundo (bentónicas) ou habitar na interface entre o fundo e a coluna de água (bentopelágicos), já pelágicos são os peixes que vivem geralmente em cardumes, nadando livremente na coluna de água.

A vida marinha, a composição físico-química das massas de água e o ambiente batimétrico em torno de STP são mais favoráveis à pesca de pelágicos em offshore do que às pescarias demersais costeiras. São Tomé e Príncipe está amplamente sob a influência da corrente da Guiné, esta influência é maior em torno da ilha do Príncipe, com a superfície do mar mais quente e temperatura em torno de 28-29°C e salinidade relativamente baixa (33-34 ‰), embora a parte sul da ilha de São Tomé é afetada por uma ressurgência que resulta em temperaturas mais baixas da superfície do mar, abaixo de 23°C e alta salinidade (até 36 ‰). Portanto, essas condições geralmente não são muito favoráveis a intensa produção primária. Contudo, as águas oceânicas de STP estão em

uma das rotas de migração importantes para considerado o pesqueiro mais acessível para a pesca artesanal, é limitado a cerca de 1 660 km<sup>2</sup>.<sup>8</sup>

No entanto, as águas oceânicas de STP estão em uma das rotas de migração importantes para espécies de atum no Golfo da Guiné, cujos recursos são principalmente explorados por frotas estrangeiras que operam na região na Zona Económica Exclusiva (ZEE) sob licenças privadas ou sob acordos de pesca como o Acordo de Parceria de Pesca Sustentável (doravante SFPA) com a União Europeia.

### **3.1. Fonte de Rendimento e Proteína**

A pesca é uma atividade econômica significativa, uma fonte de rendimento e proteína. A pesca contribui significativamente para a economia, meios de subsistência e segurança alimentar de STP. Com uma contribuição estimada para o PIB de US \$ 44,4 milhões em 2017, o setor primário, incluindo agricultura e pesca, representou cerca de 12% do PIB nos últimos cinco anos (2013-2017), de acordo com o Instituto Nacional de Estatística. A pesca representou 6,5% do PIB, ou seja, mais do que a agricultura, em média de 2013 a 2017. O valor agregado da pesca cresceu 11% entre 2013 e 2016, mas depois houve um grande declínio (-8%) em 2017.<sup>9</sup>

A pesca também é a principal fonte de receitas para as comunidades costeiras. O escritório nacional de estatística estima que 4,6% de toda a população empregada trabalha na pesca, sendo 89% deles masculino. A pesca artesanal emprega diretamente mais de 5 000 pessoas: pescadores e mulheres que vendem e processam peixe (palaiês). O nível de consumo de peixe aumentou continuamente nos últimos anos e é estimado em 45 kg per capita por ano, o maior consumo de peixe entre os países costeiros da África Central.

Tem estado a crescer população de pescadores em STP. Nos últimos anos, um número crescente de jovens estão a tornar-se pescadores, saíram das zonas mais longínquas para a região centro, ou seja, por falta de emprego a camada jovem da população que habita em zonas mais distantes, como por exemplo nas roças, ultimamente têm-se deslocado

---

<sup>8</sup> Fonte: Direção das Pescas de São Tomé e Príncipe

<sup>9</sup> *Vide*, Relatório do Fundo Monetário Internacional de 2019 sobre São Tomé e Príncipe.

para cidade à procura de emprego, muitas vezes para as atividades relacionadas com a pesca.

Nos últimos dois censos da população pesqueira, em 2007 e 2014, o número de pequenos pescadores cresceu 25 por cento para alcançar cerca de 3.000 pescadores em 2014. Desde então, não houve novo censo, e a falta de registo em tempo real dos pescadores não permite o acesso a dados atualizados.

As atividades de pesca são principalmente artesanais ou de pequena escala em São Tomé e Príncipe. Há uma pequena frota de navio semi-industrial a trabalhar, que navega em águas nacionais e no Gabão, porém a frota já esta muito velha e carece de investimento e infraestrutura. Não existe uma frota industrial doméstica, mas uma frota de pesca estrangeira licenciada para pescar na ZEE de São Tomé e Príncipe, com vista para capturas de atum. As capturas de atum não são desembarcadas no país e, como tal, não contribui para o suprimento do mercado nacional nem tão pouco cria valor agregado localmente.

Hoje, o STP tem um Acordo de Parceria de Pesca Sustentável (SFPA) com a União Europeia e com empresas privadas.

Licenças com outros atuneiros de propriedade espanhola que renderam 0,2% do PIB em receitas para o governo em 2017. As principais receitas sustentáveis do setor de pesca vêm atualmente da venda de licenças de pesca industrial do atum pagas por navios da UE que operam no âmbito do STPA-EU SFPA ou pagos por armadores privados no âmbito de acordos bilaterais de pesca. A pesca em pequena escala o setor é amplamente comprometido e opera em um acesso aberto e quase gratuito, ou seja, existe apenas um imposto para barcos registados pela Autoridade Portuária / Guarda Costeira.<sup>10</sup>

As capturas estimadas da pesca doméstica de pequena escala e semi-industrial aumentaram constantemente nos últimos 20 anos. É relatado que eles aumentaram de 2.000 para 4.000 toneladas por ano entre meados dos anos 90 e meados dos anos 2000.

A produção em 2016 foi estimada entre 11 000 e 12 000 toneladas, com a grande maioria oriunda do setor artesanal. Em 2015, desembarques do setor semi-industrial a pesca foi estimada em 740,1 toneladas, ou 6% do total de desembarques das pescarias nacionais

---

<sup>10</sup> Fonte: Ministério da Finanças STP

(FAO, 2017) As capturas são feitas principalmente de espécies pelágicas pequenas e grandes. De acordo com as estatísticas de Departamento de Pesca, as capturas são compostas por 16% das espécies demersais e cerca de 70% de várias espécies pelágicas, com cerca de 29% do atum e espécies relacionadas. Uma estimativa do valor de a produção nacional em 2015 pode ser feita considerando o preço médio à saída da embarcação de 45 DST / kg (=2 USD / Kg) para todas as espécies combinadas, com um valor total teórico de US \$ 22,2 milhões.

Os recursos do atum são explorados por navios estrangeiros industriais, que operam em STP sob licenças ou acordos de pesca. Cerca de 20 a 25 atuneiros da UE, cercadores com redes de cerco com retenida e palangreiros operam ao abrigo do STPA-EU SFPA e seus protocolos de implementação.

Palangreiros são navios de pesca industrial que usam artes específicas de pesca, nomeadamente chamada pesca com palangre que é um tipo de pesca à linha constituído por uma linha principal, forte e comprida, de onde dependem outras linhas secundárias mais curtas e em grande número, a intervalos regulares, onde cada uma termina num anzol.

Outros atuneiros, sinalizados fora da UE, mas alguns com propriedade efetiva na UE, estão operando no STP sob licenças privadas. O SFPA entre a UE e São Tomé e Príncipe foram concluídas em 2007 e o último protocolo terminou em maio de 2018. Em abril de 2019, São Tomé e Príncipe e a UE concordaram com um novo protocolo. A captura de navios da UE nas águas de STP varia de um ano para outro. A tonelagem de referência no SFPA da UE ao abrigo do anterior.

O protocolo foi definido para 7 000 toneladas e agora foi aumentado para 8.000 toneladas. Da mesma forma, o apoio setorial sob o novo protocolo aumentou de 325 000 euros para 440 000 euros. O SFPA da UE gera mais de 1 milhão de euros anuais de pagamentos à RDSTP, incluindo os direitos de acesso e de pesca, bem como o apoio setorial componente, representa uma receita importante e sustentável do setor pesqueiro do país. As capturas e receitas provenientes de outros navios de pesca atuneiros que operam em São Tomé e Príncipe ao abrigo de licenças não está disponível.

### **3.2. Sinais de exploração excessiva dos recursos**

As reservas piscícolas nas águas costeiras estão a mostrar sinais de exploração quase total ou até exploração excessiva. Embora a situação das reservas das diversas unidades populacionais de recursos pesqueiros demersais e de pequenos pelágicos nas águas de STP, exploradas pela frota doméstica, seja desconhecida, estudos realizados em 1980 indicaram um potencial de biomassa pesqueira da ordem das 12 000 toneladas por ano (9 000 toneladas em torno da ilha do Príncipe, 3 000 em São Tomé), com 8 500 toneladas de espécies pelágicas e 3 500 toneladas de espécies demersais (ORSTOM e ex-URSS, 1982). Outros estudos indicam um potencial marítimo de 17 000 toneladas de atum por ano (ICCAT 1998). Pesquisas realizadas pelo Instituto de Recursos Marinhos da Noruega em 2004, 2005, 2006, 2007 e 2010 estimaram que a biomassa geral total em algumas das regiões selecionadas espécies costeiras totalizam entre 1 500 e 2 500 toneladas.

Embora não haja informações fidedignas para avaliar e quantificar os recursos existentes, a dinâmica observada de pesca em pequena escala indica a exploração total ou excessiva de recursos, especialmente em torno da ilha de São Tomé. Essas dinâmicas incluem conflitos de uso entre pescadores de diferentes comunidades, expansão das atividades tradicionais de pesca, afastamento dos pesqueiros, redução do tamanho das capturas para algumas espécies de alto valor comercial e declínio localizado na abundância e escassez de algumas espécies. Isto é o relato de alguns pescadores de pequena escala que pescam até 40 milhas da costa, colhendo terreno entre 100 e 250 metros de profundidade.

Alguns pescadores artesanais agora usam redes de pesca de mais de um quilômetro de comprimento, pescadores da parte norte de São Tomé agora preferem pescar na parte sul da ilha, gerando conflitos de certas comunidades, pois os recursos desapareceram das suas áreas de pesca tradicionais. Isso também é corroborado pelo fato de que os níveis de captura demersal parecem ter atingido (ou excedido) as estimativas de biomassa explorável que foram feitas no passado. Um projeto realizado por ONGs locais e internacionais visa iniciar processos de cogestão com essas comunidades de pescadores de pequena escala. Os estágios iniciais são iniciativas destinadas a colher dados e produzir evidências sobre os recursos e a dinâmica das atividades de pesca, a fim de apoiar a pesca processos de gestão decididos pelas comunidades.

Por outro lado, há estoques abundantes de algumas espécies offshore, das quais o STP retira poucos benefícios. Os recursos do atum são geridos regionalmente pela Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT), da qual o STP é membro desde 1983. Avaliações regionais de estoques destes peixes altamente migradores indicam que determinadas espécies de atum: atum patudo e atum albacora têm sofrido com a pesca massiva no Atlântico

### **3.3. Medidas para a pesca excessiva**

A pesca massiva efetuada pelos navios da União Europeia e não só, entram em contradição com a o objetivo geral da política de sustentabilidade das pescas a nível interno, que pretende aumentar a produção para melhorar a segurança alimentar e aumentar os rendimentos através de uma exploração sustentável e conservação dos recursos haliêuticos, conforme descritas no Plano Diretor das Pescas.

Neste plano foram definidos no total mais oito objetivos, referentes à análise de problemas e necessidades, que definem as estratégias para a implementação do plano de acção para o desenvolvimento do sector das pescas em STP, que são os seguintes: Reforço do quadro legislativo e judicial; Reforma das estruturas organizativas e do quadro institucional; Desenvolvimento da pesca artesanal; Melhoria do abastecimento do mercado interno; Promoção da exportação para mercados regionais e para a União Europeia; Luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); Melhoraria do conhecimento e gestão dos recursos; e por fim a proteção do ambiente marinho e costeiro.

#### 4. As mudanças climáticas

Estima-se que as alterações climáticas vão afetar os ecossistemas e diversas atividades económicas em STP, tornando as reformas sectoriais ainda mais prementes e reclamando novas políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Espera-se que as mudanças climáticas tenham implicações substanciais nos ecossistemas marinhos e nas reservas de peixes. Tal deve-se às variedades de distúrbios decorrentes da atividade humana a que estão expostos os seus habitats e à alta sensibilidade da biota às flutuações ambientais porque muitas espécies estão atualmente em condições muito próximas de seus limites, em termos ambientais. Diversas atividades humanas como por exemplo as que geram poluição, desenvolvimento costeiro, pesca, etc. e mudanças nas condições ambientais, por exemplo, tendem a aumentar da temperatura média medida à superfície do mar, o que tem levado à acidificação do oceano, ao declínio no conteúdo de oxigénio, ao aumento do nível do mar e aumento da exposição aos raios ultravioleta (UV). Estas atividades afetam adversamente os organismos marinhos e o ecossistema associado bens e serviços que derivamos deles, como a pesca.

Como pequeno Estado insular em desenvolvimento, STP provavelmente será fortemente afetado pelas mudanças climáticas pelo que deve ser apoiado nos instrumentos de apoio a uma estratégia de adaptação às alterações climáticas.

Para responder aos desafios eminentes referentes as alterações climáticas, houve a necessidade de elaboração de um **plano estratégico multisectorial de investimentos para integrar a resiliência às alterações climáticas e o risco de desastres na gestão da zona costeira de São Tomé e Príncipe**, a Direção Geral de Ambiente e a Direção Geral de Planeamento acolheram com satisfação a adoção deste importante documento estratégico publicado em junho de 2017, com a grande contribuição técnica, logística e financeira da parte do Banco Mundial.

As instituições envolvidas, Direção Geral de Ambiente e a Direção Geral de Planeamento, com a participação diversos setores como a pesca, o turismo, a agricultura e outras instituições tais como o Conselho Nacional de Preparação e Resposta as Catástrofes (CONPREC) e o Comité Nacional para as Mudanças Climáticas (CNMC).

Em concordância com os estudos e seminários realizados pelas instituições e sectores acima citados, decidiram estruturar e priorizar com base nos objetivos de desenvolvimento sustentável e da visão estratégica do país para o horizonte 2030 preconizado pelo Governo santomense, os seguintes pilares:

**Pilar 1: Reforço do conhecimento, da análise e das capacidades institucionais**

O objetivo deste pilar é de aumentar a compreensão dos riscos atuais e futuros de catástrofes e do clima nas zonas costeiras de São Tomé e Príncipe, melhorar as capacidades institucionais para planear, coordenar e implementar projetos de desenvolvimento resilientes, bem como das atividades específicas para reduzir as alterações climáticas e riscos de desastre. Os estudos e as atividades considerados no âmbito deste pilar apoiarão o planeamento, a conceção e a execução de projetos nos outros dois pilares do quadro de investimentos.

**Pilar 2: Redução do risco climático e de catástrofes**

O objetivo deste pilar é aumentar a resiliência através de atividades específicas de redução dos riscos climáticos e de catástrofes nas zonas costeiras expostas e vulneráveis. As atividades abrangidas por este objetivo visam principalmente o reforço do quadro jurídico e do quadro das capacidades institucionais dedicado à redução dos riscos climáticos e catástrofes, bem como intervenções específicas de proteção costeira.

**Pilar 3: Integração da resiliência no desenvolvimento setorial e comunitário**

O objetivo deste pilar é reforçar a resiliência das comunidades e dos sectores sociais e económicos através da integração das considerações relativas aos riscos do clima e de catástrofes no planeamento setorial e atividades de desenvolvimento. Os projetos considerados neste pilar centram-se em tornar resilientes as políticas de desenvolvimento (por exemplo, aumento da produtividade agrícola). As atividades fortalecerão as instituições sectoriais para as ajudar a integrar adaptação às mudanças climáticas e gestão de riscos de catástrofes nos seus sectores para evitar ou reduzir os impactos das mudanças climáticas garantindo um desenvolvimento resiliente. Contrariamente ao Pilar 2, este Pilar concentra-se na promoção e apoio ao desenvolvimento multisectorial.

São Tomé e Príncipe assinou o texto da Convenção Quadro sobre as Mudanças Climáticas das Nações Unidas na Cimeira da Terra que teve lugar no Rio de Janeiro em 1992 e seis anos depois ratificou a referida Convenção. O Protocolo de Quioto viria a ser ratificado pelo país em 2008.

O País elaborou a Estratégia Nacional para Implementação da Convenção, assim como o Plano de Ação Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas (NAPA). Em jeito de revisão histórica, importa salientar que São Tomé e Príncipe elaborou vários instrumentos de base com vista a preparação do país para as eventuais medidas de mitigação e adaptação, designadamente a Estratégia Nacional sobre Mudanças Climáticas (2004), a Comunicação Nacional Inicial (2005), o Plano de Ação Nacional para Adaptação às Mudanças Climáticas (NAPA/PANA, 2006) e a Segunda Comunicação Nacional (2011).

Foi criada também a Comissão Nacional para as Mudanças Climáticas que é um órgão interministerial com incumbência também de Autoridade Nacional Designada. O Instituto Nacional de Meteorologia enquanto Ponto Focal para as alterações climáticas em parceria com a Direção Geral do Ambiente coordenam todas as ações relativas às mudanças do clima em São Tomé e Príncipe. Dando resposta a estas atividades e para uma melhor coordenação, foi sugerido o estabelecimento de um sistema nacional que deverá articular intersectorialmente a problemática, incluindo as questões de Monitorização, Reporte e Verificação (MRV) das ações de mitigação e Adaptação.

## **5. Obstáculos para a pesca artesanal**

Em STP a pesca artesanal vem-se confrontando com problemas recorrentes de má gestão da pesca, exploração excessiva dos recursos e dispõe de uma frota pesqueira antiga, inadequada e pouco segura.

Quanto à questão relevante de uma gestão inadequada das atividades de pesca e da exploração excessiva dos recursos, importa referir que em particular as espécies demersais parecem estar em níveis elevados de exploração, deixando pouco espaço para aumento da produção, enquanto a captura de espécies pelágicas poderia ser mais desenvolvida. Para os pescadores artesanais e de pequena escala, tanto as espécies pelágicas quanto aos demersais, são relevantes, embora as perspectivas de desenvolvimento do setor são diferentes para os dois grupos. Espécies pelágicas, isto é, pequenos pelágicos (sardinha, sardinellas, anchovas, etc.) e atum e espécies afins, representam 70% das capturas em STP. Estas capturas aumentaram constantemente nos últimos 20 anos e mais que dobraram desde 2010. As grandes espécies pelágicas são encontradas na vasta ZEE de STP, com altas abundâncias sazonais e são exploradas tanto pela pesca artesanal local, mas também por navios industriais estrangeiros que operam sob licenças privadas ou acordos de pesca. As espécies demersais são exploradas apenas por pescadores artesanais na estreita plataforma continental de São Tomé.

Não há controlo sobre o número de pescadores, barcos e tamanho das capturas, o que contribui para uma exploração não racional. O setor pesqueiro nacional opera com acesso aberto e livre (ou seja, sem limitação no número de barcos). Embora a capacidade de pesca seja registada através de barcos de pesca no porto, o banco de dados não é mantido em tempo real e o departamento de pesca, responsável para a gestão do sector, não tem acesso total a esses dados. Assim, a gestão de capacidade de pescas em pequena escala e semi-industrial não é totalmente controlada e quase não existem dados estatísticos.

O número e a captura de embarcações estrangeiras são regulados por um sistema de licenciamento, que não foi eficaz. Para embarcações estrangeiras, o acesso é regulado por meio de um sistema de licenciamento. A Direção das Pescas é responsável por receber pedidos de licenças de pesca e por emitir essas licenças, o que são assinados pelo ministro responsável. Embora o gerenciamento de dados esteja informatizado desde 2014, o

sistema é ineficiente e propenso a erros humanos. A numeração de licenças, bem como o controlo da validade de cada licença e os pagamentos correspondentes não são controlados.

Para além da regulamentação de acesso, existem poucas medidas de gestão da pesca incluídas na estrutura, em particular para a pesca doméstica, e a fiscalização é geralmente baixa. Não existe atualmente nenhuma Área Marinha Protegida (MPA) em vigor nas duas ilhas do país, no entanto o Governo Santomense pretende criar áreas com regulamentos específicos para a pesca (área de pesca comunitária) em algumas zonas. Algumas ONGs também desenvolveram iniciativas para monitorizar a gestão da pesca liderada pela comunidade em algumas áreas de São Tomé.

Quanto à frota pesqueira que é antiga, inadequada e insegura, importa referir que a frota de navios é composta principalmente por embarcações registadas em nome de pessoas individuais, trata-se sobretudo de barcos de madeira, não motorizadas e de pequena capacidade. A frota registada de pesca artesanal é de pequena escala e totaliza 2.374 barcos localizados principalmente em São Tomé (88% do total). A maior parte dessa frota é composta de canoas de madeira (pirogas), das quais cerca de 20% são motorizados enquanto o restante é impulsionado por vela / remo. Estes barcos têm entre 5 e 12 metros de comprimento, com capacidade de 0,1 a 0,5 tonelada bruta.

Existe uma frota pesqueira semi-industrial pequena e desatualizada em São Tomé e Príncipe. Esta frota é composta por cerca de 10 embarcações ativas e geralmente opera em torno da Ilha do Príncipe devido à abundância de recursos demersais costeiros, bem como na ZEE do Gabão. A frota é antiga e frequentemente enfrenta avarias recorrentes que limitam seu desempenho.

Atualmente STP não possui uma frota industrial nacional. As frotas industriais que operam em STP são exclusivamente de navios estrangeiros, visando o atum e espécies afins, isto é, cercadores com rede de cerco com retenida e palangreiros. Estes navios não descarregam seus peixes em STP e, portanto, não estão a gerir receita adicional para o país sob a forma de taxas portuárias, serviços para a frota, p. fornecimento de suprimentos, abastecimento, reparo e manutenção, etc.

De acordo com o estudo da EU SFPA13, STP retém cerca de 12 por cento do valor adicionado de as atividades dos atuneiros da UE. O valor acrescentado direto e indireto

das capturas de atum realizadas pela EU navios nas águas de STP são compartilhados entre entidades econômicas da UE, STP e outros estados costeiros da África, onde os navios descarregam ou de onde os nacionais são empregues como membros da tripulação. De 2014 a 2016, STP reteve 12% do valor agregado, enquanto a UE reteve 39% e outras regiões da África países mantiveram 49%. Isto é explicado pelo fato de que o valor agregado para STP é devido apenas à pagamento de taxas de acesso e pesca, sem outros benefícios econômicos derivados da frota. A parte de STP representa apenas cerca de 5% do volume de negócios dos navios da UE nas águas STP nesses dois anos, em média 11 milhões de euros.

Capturar mais valor agregado da frota industrial de atum exigiria substancial reformas regulatórias e de investimentos. A fim de obter benefícios adicionais da UE e de outros países fora da UE, STP precisaria aumentar seus vínculos econômicos com essas frotas, em particular aumentando a serviços prestados às embarcações e fornecendo a infraestrutura necessária. Aumentar os serviços prestados pela STP à frota exigiriam investimentos substanciais, em especial para modernizar as instalações portuárias do país e desenvolver os serviços oferecidos para permitir aos navios use o porto do STP para descarregar ou transbordar, fornecer ou abastecer, reparar e manter.

Além disso, STP teria de competir com outros portos da região para atrair essas frotas que possuem tradicionalmente operando em portos como Tema em Gana, Abidjan na Costa do Marfim ou Dakar no Senegal.

Para melhorar a gestão dos recursos pesqueiros, o governo poderia delegar responsabilidade perante as comunidades locais sob acordos de cogestão. Sistemas de cogestão, por responsabilidades de gestão compartilhadas entre o governo e as comunidades locais, podem ser implementado no STP para garantir uma exploração sustentável do recurso. Gestão comunitária associações com direitos legais de acesso provou ser um mecanismo eficaz para a introdução de novas medidas de gestão, vigilância local, medidas de melhoria de ações e vigilância participativa, que juntos ajudaram a melhorar o status das unidades populacionais nas áreas de pesca co gerenciadas.

A evolução no sentido da gestão conjunta é um processo progressivo que implica mudanças comportamentais, pode exigir um tempo considerável para evoluir e esforços consideráveis para aumentar a conscientização e fortalecer as capacidades dos atores

locais. A cogestão obteve sucesso em comunidades com forte coesão social, direitos claros de posse da comunidade e quando acompanhada de um aumento no nível geral de rendimento da comunidade e quando as questões da sustentabilidade são incorporadas na sua operação. A cogestão envolveria também o fortalecimento do controle da pesca artesanal, uma melhor estruturação do setor, registo e licenciamento inteligentes para manter atualizados os números de embarcações e pescadores, o que poderia, por sua vez, proporcionar aos pescadores artesanais maior segurança e proteção profissionalizar suas atividades e potencialmente levar a melhorias na proteção social, seguros, acesso ao crédito e assim por diante.

Cooperação regional aprimorada para pesquisa, gerenciamento de recursos compartilhados, compartilhamento de dados, monitoramento de controle e vigilância e negociação de acordos de pesca. Cooperação regional países vizinhos da região podem ajudar STP a lidar com restrições comuns que afetam seus setores pesqueiros, ou seja, governança e gestão fracas, baixa capacidade e investimento por meio de plataformas das quais o STP é membro, a Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT) e a Comissão Regional de Pesca do Golfo da Guiné (COREP). Isso pode ser feito através de um mutualização de ativos (pesquisa e monitoramento, controle e vigilância), intercâmbio de lições e experiências, etc. A cooperação regional aprimorada também poderia permitir que STP e outros países falassem com voz unificada e mais forte nos fóruns internacionais e regionais e nas negociações de acordos de pesca.

## **6. Estados Arquipelágicos aos olhos da Convenção do Direito do Mar**

Desde a Primeira Conferência Internacional sobre Direito Marítimo (Haya, 1930), os statuses dos arquipélagos constituem frequentemente um tema espinhoso. O Estado arquipélago reivindica a defesa de sua integridade territorial: segundo seu ponto de vista, as águas territoriais entre suas ilhas constituem historicamente, economicamente e culturalmente parte de seu território nacional.

São Tomé e Príncipe é um país arquipelágico de 1001km<sup>2</sup>, constituído pelas ilhas de São Tomé que detém cerca de 854km<sup>2</sup> e Príncipe com 147km<sup>2</sup>, alguns ilhéus e vários afloramentos ou “pedras”, situado no Golfo da Guiné, na chamada faixa de 5° de latitude à volta da linha do Equador.

São Tomé e Príncipe é um pequeno estado, uma ilha, que segundo a definição da Convenção das Nações Unidas sobre o direito do Mar, na sua parte VIII sobre o Regime das Ilhas, segundo as disposições do artigo 121º, pode-se dizer que é uma formação natural de terra, rodeada de água, que fica a descoberto na preia-mar.

Quanto ao seu regime jurídico, o artigo 49, diz que a sua soberania se estende às águas encerradas pelas linhas de base arquipelágicas, traçadas de conformidade com o artigo 47º, denominadas águas arquipelágicas, independentemente da sua profundidade ou da sua distância da costa.

A política interna do país, em conformidade com a CNDM, pode criar normas, regulamentos internos, para conseguir fiscalizar, policiar e executar, segundo o limite da sua soberania.

## **7. Acordos de parceria de pescas**

Muitos entendem que os acordos de pesca com a UE têm significado peixe barato a um preço elevado. De facto as comunidades pesqueiras de pequena escala em todo o mundo sofrem com os impactos do aumento do comércio global de produtos pesqueiros, estoques cada vez menores, mudanças climáticas e degradação ambiental. Enquanto isso, a UE promove amplos acordos e políticas de pesca que visam resolver um problema crucial de suprimento para a frota pesqueira industrial em grande escala da Europa, aumentando o acesso a unidades populacionais de peixes em outras partes do mundo. Reflete as políticas de pesca da UE em geral, que durante as últimas décadas favoreceu o crescimento do setor industrial às custas dos pequenos pescadores, que perdem o acesso a áreas e mercados de pesca. O contexto da UE reflete uma tendência global maior de domínio do setor privado sobre comércio de pescas e peixes. Políticas como acordos de pesca exportam essa abordagem para países do Global Sul, criando um desafio de governança global.

Sendo a quinta maior comunidade pesqueira a nível global, a UE tem sido um ator crucial na economia pesqueira global. Em 2013, os países da UE capturaram mais de 4,9 bilhões de quilos de peixe – 83% dos quais vieram do Atlântico Nordeste e Mediterrâneo, e 17% do resto dos oceanos do mundo. Isso dá ao Poder de alavancagem considerável da UE ao estabelecer acordos de pesca com outros países. A UE regula vários Acordos de Parceria Sustentável em Pesca (SFPAs) com países do Leste e África Ocidental, Caribe e Pacífico, que fornecem pagamentos a esses países em troca de acesso a recursos marinhos. Este resumo se concentra principalmente nesses acordos.

### **7.1. Como os acordos de pesca vinculam à política de pesca da EU?**

Os acordos de pesca emergiram do quadro geral que rege o setor das pescas da UE em particular a Política Comum das Pescas (PCP). Formalmente criada em 1983, a PCP foi inicialmente desenvolvida no início Década de 1970, quando a governança da pesca ainda fazia parte da mais conhecida política agrícola comum da UE (PAC). Estruturada como a PAC, a PCP fornece o principal quadro jurídico para toda a legislação pesqueira e

gestão, dentro e fora das águas da UE – o que significa que todos os Estados-Membros devem segui-lo.

Uma grande parte da PCP envolve subsídios governamentais para as frotas de pesca da UE, que fornecem fundos para navios de grande escala para viajar mais longe em águas estrangeiras. A PCP inclui uma série de políticas e regulamentos dirigidos a governos não pertencentes à UE que visam impulsionar a agenda da UE – acordos de pesca são um exemplo proeminente. Estes acordos são estabelecidos entre a UE e os países no Global Sul – principalmente na África. No contexto da diminuição das unidades populacionais de peixes nas águas da UE, os acordos de pesca veem permitir que as frotas de pesca da UE tenham acesso a águas não pertencentes à UE em troca de investimentos domésticos no local de acolhimento do país. Em vez de abordar primeiro a sobre pesca e o consumo excessivo de frutos do mar, o meio ambiente e as práticas hostis já utilizadas pela frota da UE no mercado interno são simplesmente realocadas para países onde os estoques de peixes ainda não foram esgotados.

## **7.2. Que tipos de acordos de pesca a UE promove?**

Existem dois tipos principais de acordos entre a UE e países não pertencentes à UE, que são ambos negociados a nível da UE. O primeiro denominado Acordos do Norte, envolve o gerenciamento conjunto de unidades populacionais de peixes entre a UE e a Islândia, a Noruega e as Ilhas Faroé. O segundo, Acordos de Parceria Sustentável no Domínio da Pesca (APAS) envolvem o apoio financeiro e técnico da UE a países parceiros (geralmente no Sul Global) em troca de acesso aos seus recursos / unidades populacionais de peixes. Os SFPAs dividem-se em duas categorias: acordos de atum, que permitem às frotas da UE acompanhar as unidades populacionais migratórias de atum ao longo da costa da África; e acordos mistos, que permitem às frotas da UE o acesso a uma grande variedade de peixes unidades populacionais nas zonas económicas exclusivas dos países parceiros (ZEE).

Os acordos de pesca permitiram aos países abrir acesso a suas ZEE em troca de recursos financeiros e suporte técnico. Nos termos dos acordos de pesca em vigor, a UE paga um montante fixo à acesso ao país anfitrião, além de financiar reformas sectoriais para desenvolver uma pesca mais sustentável, como através da promoção de atividades de

conservação. A UE financia a maioria dos custos de SFPA, criando benefícios significativos para as indústrias de pesca dos Estados-Membros. Em 2009, 14 países do Sul Global receberam coletivamente cerca de 150 milhões de euros pela assinatura de SFPAs, tornando os recursos financeiros da UE contribuições substanciais – e frequentemente a principal fonte de receita para os ministérios nacionais das pescas.

Na Mauritânia, as contribuições do SFPA dobraram efetivamente o orçamento das Pescas. As taxas de acesso à pesca e o apoio da UE representam impressionantes 90% do orçamento de apoio ao setor pesqueiro da Mauritânia. Em outros lugares, como em Cabo Verde, as receitas da UE vão diretamente para o Ministério dos Negócios Estrangeiros e depois no orçamento nacional. Pouco se sabe sobre como as contribuições do SFPA são realmente gastas. No entanto, este sistema causou a Mauritânia e muitos outros países parceiros desenvolver uma alta dependência do investimento estrangeiro em seu setor pesqueiro, perpetuando uma relação problemática e desigual com a UE. Essa dependência aprisiona os países parceiros em uma posição em que a necessidade de apoio orçamentário torna-se uma prioridade mais alta do que os interesses das comunidades pesqueiras de pequena escala e Proteção Ambiental.

### **7.3. Razão dos acordos de pesca da UE**

A UE promove acordos de pesca por duas razões principais. A política externa das pescas foi elaborada para maximizar o emprego no setor das pescas da UE e garantir um abastecimento estável de peixe nos mercados da UE, limitando a pressão sobre os ecossistemas europeus, muito pressionados por um esforço de pesca muito elevado. A UE é o maior mercado de produtos de peixe no mundo, com a demanda por peixe na UE excedendo largamente os recursos disponíveis regionalmente.

Isso significa que a região depende fortemente de importações, gastando mais de US \$ 50 milhões em importações frutos do mar em 2013 – quase metade da quantidade total gasta em importações de peixe em todo o mundo.

Quando as ZEE foram estabelecidas, os navios da UE foram legalmente excluídos dessas zonas de pesca costeira, para UE, esses acordos são uma ferramenta para garantir o acesso legal a recursos estrangeiros e ajudaram a absorver o excesso de capacidade das frotas de pesca da UE. No entanto, nem todos aceitam esses acordos.

As comunidades pesqueiras e organizações aliadas da sociedade civil têm destacado continuamente a falta de coerência entre estes acordos e outras políticas da UE e o facto de gerarem uma insegurança na alimentação local, minar os meios de subsistência locais e explorar recursos de maneira insustentável.

A UE também adquiriu muito mais da renda gerada com esses acordos do que os países anfitriões. De facto, os custos humanos e de desenvolvimento em países anfitriões, como o Senegal, acabaram por ser muito mais alto do que as receitas obtidas com os acordos de pesca.

Em resposta às críticas aos acordos de pesca, a Comissão Europeia incluiu uma parceria como parte de uma ampla reforma de 2002 da política comum da pesca. Os acordos de pesca foram renomeados como " acordos de parceria no setor da pesca " (APP), com o objetivo de torná-los menos remunerados, e deixar política. Em vez disso, a intenção dos APPs era destacar parcerias iguais entre a UE e os vários países anfitriões, demonstrando o compromisso da UE de reduzir a pobreza no Sul global, e melhorar as capacidades locais para desenvolver pescarias sustentáveis. No entanto, os acordos têm permanecido essencialmente de natureza comercial. O principal objetivo da parte externa da PCP ainda era o de “Manter a presença europeia em águas distantes e proteger os interesses do setor pesqueiro europeu”.

Como parte da última reforma, a Comissão Europeia decidiu renomear os APPs, mais uma vez, como ' Acordos de parceria em matéria de pesca sustentável ' (SFPAs). Esses acordos têm como objetivo refletir as agendas de sustentabilidade e “para ajudar os países em desenvolvimento a garantir uma pesca sustentável e a segurança alimentar”.

O núcleo dos SFPAs é que eles respeitam e fortalecem quatro princípios-chave:

1) Sustentável; 2) Benéfico; 3) coerente; e 4) transparente.

Uma grande frota de arrastões modernos, sem lugar para pescar. Em resposta, a UE estabeleceu acordos bilaterais para recuperar legalmente o acesso a pesqueiros não europeus. Em 1979, a UE assinou seu primeiro acordo de pesca com o Senegal e, desde então, concluiu mais de 30 acordos – principalmente com países da África e do Pacífico.

Um dos principais objetivos dos SFPAs foi melhorar a sustentabilidade e a adesão da pesca à FAO Código de Conduta para a Pesca Responsável (adotado em 1995), mediante

condições vinculativas para políticas e gestão. No entanto, esses objetivos não foram alcançados e há poucas evidências de que o financiamento de os SFPAs fizeram muita diferença no desenvolvimento de planos de gerenciamento sustentável.

#### **7.4. Impactos dos acordos de pesca**

Nas últimas três décadas, os acordos de pesca ajudaram a manter e expandir o acesso a frotas de pesca industrial da UE para águas não comunitárias. Isso ocorreu ao lado de um enorme influxo de capital em globalmente, o setor de pesca industrial, que expandiu suas frotas industriais e sua capacidade, dizimou estoques pesqueiros e intensificação da degradação ambiental. Esse processo de expansão também contribuiu para o declínio da população de peixes da África em 50% em 30 anos, expulsando milhares de pescadores e cortando o acesso dos habitantes locais aos recursos dos quais seus meios de subsistência dependem.

A UE alega que os acordos de pesca criam desenvolvimentos económicos e sociais positivos. Contudo, é cada vez mais evidente que estes desenvolvimentos são geralmente limitados ao crescimento económico da UE. De empresas e dos seus parceiros governamentais do sul. Por exemplo, um relatório de 2009 publicado pela Sociedade Sueca de Conservação da Natureza (SSNC) concluiu que não havia encontrado iniciativas em nenhuma dos países com protocolos do FPA em vigor que contribuíram para o desenvolvimento económico ou a pesca sustentável nas comunidades costeiras. A Comissão Europeia também não pôde fornecer ao SSNC qualquer informação sobre os impactos positivos dos acordos.

No Senegal, após a assinatura de acordos de pesca consecutivos com a UE, o A quantidade de peixes capturados e desembarcados caiu de 95 para 45 milhões de quilos entre 1994 e 2005. Isso teve graves consequências para pequenos barcos de propriedade local – o número diminuiu 48% entre 1998 e 2008. Pescadores locais poderiam não competir com a velocidade com que os navios europeus estavam pescando, e isso finalmente levou ao cancelamento do acordo em 2006. No entanto, em 2014, o Senegal assinou um novo SFPA com a UE, ao permitir que barcos espanhóis e franceses pescassem atum em Águas do Senegal. De acordo com uma avaliação feita pela Comissão Europeia sobre o potencial deste novo SFPA, o governo senegalês estava particularmente

interessado em garantir visitas de navios da UE ao porto de Dakar e em garantir que tunídeos suficientes fossem desembarcados em suas plantas de processamento (principalmente para conservas). Em um país onde quase 20% da força de trabalho está empregada na pesca, as rendas locais estão a cair à medida que navios estrangeiros transportam cada vez mais o peixe para os mercados na Europa e Ásia.

### 1) Sustentáveis

Nos últimos anos, a UE tem tomado medidas para reformar seu setor de pesca. Um aspecto crucial foi a mudança de paradigma e a redefinição de PCP para SFPAs, para promover atividades pesqueiras positivas redefiniram os SFPAs como 'sustentáveis'. Essa alegação atraiu muitas críticas de ONGs, acadêmicos e instituições (como o Parlamento Europeu e a Assembleia Paritária ACP-UE). Uma das principais preocupações é que as atividades de pesca nos países parceiros não são bem monitoradas, o que é particularmente aparente em relação com as capturas acessórias.

A maioria dos navios industriais de grande escala acabam por capturar peixes não direcionados e outros animais aquáticos (por exemplo, mar aves, focas, golfinhos, tartarugas) ou 'capturas acessórias', devido ao tipo e tamanho não seletivo das linhas e redes que usam. Estes métodos de pesca são incoerentes, uma vez que as capturas acessórias mortas ou moribundas são geralmente e simplesmente jogadas de volta a água e não são usadas. Muitos navios grandes frequentemente subnotificam suas capturas acessórias para evitar multas. Organizações como a Federação Nacional das Pescas (NFF) e a Coalizão de Arranjos Justos de Pesca (CFFA) pressionam pelo uso de equipamentos de pesca mais seletivos limitando de certa forma as capturas acessórias – especialmente no contexto do SFPA com a Mauritânia.

A fiscalização da pesca em África sempre foi limitada, o que significa que faltam dados precisos sobre capturas acessórias – uma questão também destacada pelas avaliações externas dos APAS.

## 2) Benéficos

Os navios de bandeira da UE que pescam fora das águas da UE capturam cerca de 1 bilhão de quilos de peixe por ano – principalmente sob SFPAs. Isso representa cerca de um quinto do total de peixes capturados globalmente pelos navios da UE. Cerca de 240 milhões quilos (ou 33%) dos pequenos peixes pelágicos capturados sob SFPAs são vendidos nos mercados africanos todos os anos, com a maioria dos 67% restantes sendo enviados de volta para a UE. Nos termos do acordo de 2015 assinado entre a UE e a Mauritânia, os arrastões e navios pelágicos com base na UE foram autorizados a pescar espécies pelágicas. Essas são uma fonte importante e acessível de proteína capturada por pescadores locais de pequena escala em toda a África Ocidental. Permitir que a frota da UE pesque essas espécies coloca os pequenos pescadores locais em concorrência com a frota comercial industrial. De acordo com a última avaliação da UE-Mauritânia SFPA, os navios da UE capturam 30% da captura total de pequenos pelágicos.

A Mauritânia recebeu mais de mil milhões de euros em compensação pelos direitos de pesca nos últimos 25 anos. No entanto, existem poucas evidências de que esse dinheiro tenha beneficiado as comunidades pesqueiras locais ou melhorado o setor. Além disso, as capturas de navios da UE não são desembarcadas ou comercializadas na Mauritânia, o que significa que o peixe geralmente não é processado localmente. Apesar dessas questões, não houve ajuste do volume de peixes que podem ser capturados ao abrigo do acordo. Isso ilustra o desequilíbrio nos benefícios obtidos pela UE, onde são obtidos lucros significativos nas capturas e processamento de peixes e as comunidades locais dos países parceiros cujos meios de subsistência são prejudicados pela indústria industrial estrangeira concorrentes.

## 3) Coerentes

Desde 1992, a UE integra o objetivo de coerência das políticas para o desenvolvimento no fundamental, a fim de garantir que nenhuma outra política regional interfira nos esforços de desenvolvimento para reduzir a pobreza no Sul global. Contudo, no contexto dos subsídios à pesca, os acordos de pesca não cumprem essa reivindicação de coerência. Os subsídios podem reduzir os custos de pesca fornecendo incentivos fiscais, combustível e pode aumentar as capacidades de pesca, financiando barcos maiores e equipamentos

modernizados. Globalmente, são gastos anualmente cerca de US \$ 35 bilhões em subsídios na pesca, e a grande maioria é usada para aumentar a capacidade no setor de grande escala. A Europa está no segundo lugar em relação à atribuição de subsídios, representa cerca de 25% globalmente, já a Ásia está no primeiro lugar. Mais de dois terços dos subsídios europeus são gastos em aprimoramento de capacidade, o que significa que os governos pagam essencialmente pelas taxas de licenciamento, combustível e atualizações de equipamentos.

Os pescadores de pequena escala são incapazes de competir com os navios europeus capazes de vender seus peixes a um menor preço, porque os seus governos de origem subsidiam as suas atividades.

Os subsídios fizeram a pesca no exterior um setor altamente lucrativo para muitas empresas da UE, enquanto ameaça simultaneamente os meios de subsistência das pessoas costeiras no Sul Global. Isto não é coerente, pois contraria a política dos SFPAs, no sentido que deveriam ser 'mutuamente benéficos',

Para tornar seus objetivos de desenvolvimento mais claros através das reformas da PCP, os SFPAs ainda se baseiam em relações e relações desiguais de poder.

Apesar das oportunidades para reduzir a pobreza protegendo a pesca local no Sul global, a UE continua a estabelecer novos SFPAs, comprometendo esse potencial. A incoerência entre essas ações e investimentos claros da UE continuam a facilitar a captação de recursos corporativos. Portanto, a própria estrutura dos SFPAs destaca a incompatibilidade entre o que afirmam as políticas da UE e quais são seus impactos reais.

#### 4) Transparentes

Os processos de negociação dos SFPAs podem ser tão problemáticos quanto os próprios acordos. Sociedade civil e organizações de pescadores têm-se manifestado sobre como as negociações são conduzidas, criticam a falta de transparência e a falta de consulta pública.

Essa crítica é especialmente importante no contexto da SFPA com Marrocos, que permite que os barcos pesquem na costa do Saara Ocidental, um território disputado que Marrocos ocupa desde 1975. Apesar de o fato de nenhum estado ter reconhecido a reivindicação de Marrocos ao território, o governo proibiu ações de independência, fechou várias

organizações da sociedade civil e prendeu líderes por exigirem direitos humanos para o povo saharai. A UE defende que o SFPA é um meio ajuda ao governo marroquino e que poder-se-ia usar uma parte dos pagamentos de acesso para a melhoria das condições de vida locais do povo saharai. Contudo, as comunidades saharais nunca foram consultadas sobre o acordo.

Em dezembro de 2016, o Tribunal de Justiça da UE emitiu uma decisão histórica no sentido de que os acordos comerciais da UE com Marrocos não poderiam ser implementados no Ocidente Saara sem o consentimento das pessoas que lá vivem.

Os pontos acima ilustram as limitações das reivindicações feitas pelos SFPAs, que em exportar as questões que o setor das pescas da UE enfrenta internamente (por exemplo, pesca excessiva, acesso de pescadores de pequena escala, privatização de recursos aquáticos) a outras regiões. Ao obter a licença de pesca e acesso a territórios de pesca de outros países, a UE promove uma agenda de recursos marinhos mercantis, que exclui as populações locais de terem acesso a pesqueiros locais importantes para sua alimentação e sustento. Isso pode criar um processo conhecido como 'captura do oceano' ou 'captura de controlo por poderosos atores económicos de decisões cruciais em torno da pesca, incluindo o poder de decidir como e com que finalidade os recursos marinhos são usados, conservados e gerenciados agora e no futuro. Os estabelecimentos dos SFPAs são apresentados como uma necessidade, estimuladas pela diminuição dos estoques de peixes na UE, mas não abordam as causas profundas do esgotamento ou reduzir o escopo da pesca industrial em larga escala.

Em 1990, a UE assinou um acordo de pesca com as Maurícias, um estado insular com enormes 2,3 milhões quilometro Zona Econômica Exclusiva (ZEE). O governo das Maurícias alega que as suas frotas não possuem meios para exercerem a atividade de pesca em suas águas. Por conseguinte, concedeu aos navios da UE o direito pescar atum. No entanto, as Maurícias recebem apenas cerca de 0,15 € por quilograma de atum capturado por Embarcações da UE – uma pequena percentagem dos 1,38-1,60 euros vendidos pelo atum no mercado da UE. Não há claro dados sobre a quantidade de pescadores domésticos de atum exportados pelo SFPA. Ainda assim, os governos de Maurícias continuam a promover o SFPA como parte da sua agenda de 'Crescimento Azul', que promete lucrar abundantes recursos marinhos do país e impulsionar o crescimento económico do país.

As comunidades pesqueiras foram prejudicadas por esses desenvolvimentos, muitos pescadores viram-se obrigados a ir a busca de emprego. O SFPA alega que 20% da compensação financeira recebida da UE é dedicado aos interesses dos pescadores locais, mas as comunidades pesqueiras argumentam que eles não veem nenhuma evidência que esse dinheiro está sendo investido em benefício deles. Como resultado, organizações de pescadores, sindicatos de trabalhadores, grupos de defesa e mobilização estão a unir forças para lutar contra a implementação de novos SFPAs e impedir que mais recursos marinhos das Maurícias sejam vendidos. Por exemplo, um coordenado grupo de campanha formado pelo Syndicat des Pêcheurs, o Apostolado do Mar, os Trabalhadores Gerais, Federação e o Centro de Pesquisa e Estudos Alternativos nas Ilhas Maurício desenvolveram coletivamente estratégias para pressionar seu governo a incluir as comunidades locais na gestão da pesca, em vez de vender os recursos para navios europeus. A campanha propõe o desenvolvimento de pesca gerenciada, onde as comunidades costeiras e os pescadores compartilham a responsabilidade de gerenciar recursos marinhos, garantindo que a gestão se baseie no conhecimento local e seja sustentável para a comunidade inteira.

Os SFPAs da UE continuam a promover um modelo industrializado de produção de alimentos, que serve demandas dos consumidores europeus, ao mesmo tempo em que prejudica o suprimento local de alimentos nos países no sul global. Torna-se cada vez mais claro que essas políticas não criam soluções benéficas para todos os envolvidos, mas enfraquecem os meios de subsistência dos pescadores em pequena escala, anula práticas tradicionais e contribuem para aumentar o controle corporativo sobre a produção global de alimentos.

## **8. Acordos de Parceria no Domínio da Pesca entre São Tomé e Príncipe e a União Europeia**

O sistema financeiro de STP depende em grande parte do valor atribuído à sustentabilidade das pescas decorrente dos SFPAs, pois o sector das pescas tem relevância no desenvolvimento do país, que dispõe de meios financeiros limitados para promover a gestão sustentável dos seus recursos da pesca e cumprir as normas internacionais. Os recursos haliêuticos, têm a especificidade de serem muitas vezes sazonais, devido ao facto de as espécies serem migratórias.

Foi em 1984 que ocorreu a celebração do primeiro Acordo de Pesca entre a União Europeia e São Tomé e Príncipe, mas foi a partir de 2006 que o termo “parceria” passou a figurar nos acordos entre as partes. O primeiro acordo de pesca<sup>11</sup> concluído entre a UE e São Tomé e Príncipe data de 2007.

Até então, contando com a data atual, já foram aprovados no total quatro acordos de Parceria no Domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e São Tomé e Príncipe:

1) Acordos de Parceria no domínio da Pesca, com vigência de 4 anos, renovável (1/6/2006 a 31/5/2010, reconduzido tacitamente de 1/6/2010 a 31/5/2014), o acordo referente aos anos 2006/2010, teve uma vigência de quatro anos, com contrapartida financeira, foi o primeiro acordo na qual se alterou o nome para acordos de parceria no domínio de pesca, dando a oportunidade de os navios de bandeira estrangeira pescarem em águas nacionais, sob condições particulares. As condições incluem:

- a) Ter licença de pesca nacional nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Controlo (Regulamento 1224/2009);
- b) Possuir uma autorização de pesca para a realização de operações de pesca fora das águas da União;
- c) Tiver sido dado cumprimento aos requisitos de autorização em conformidade com os requisitos do anexo ou do APPS em questão;

---

<sup>11</sup> [https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/international/agreements/sao\\_tome\\_pt](https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/international/agreements/sao_tome_pt)  
[https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.L\\_.2007.205.01.0035.01.POR](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2007.205.01.0035.01.POR)  
Dados que fixam o regulamento de parceria de pesca em 2007.

- d) O navio de pesca aplicar o sistema pertinente de identificação de navios da OMI, se tal for exigido ao abrigo do direito da União;
- e) O navio de pesca não constar de uma lista de navios INN adotada por uma ORGP e/ou pela União ao abrigo do Regulamento INN;
- f) Se for caso disso, o Estado-Membro de pavilhão dispuser de possibilidades de pesca ao abrigo do acordo de pesca em causa ou das disposições aplicáveis da ORGP;
- g) Possuir instalado e em situação operacional o respetivo equipamento de monitorização por satélite (VMS);
- h) Possuir instalado e em situação operacional o sistema de registo e transmissão eletrónica dos dados da pesca (Diário de Pesca Eletrónico – DPE);
- i) Possuir os respetivos Certificados de Navegabilidade e de Conformidade válidos.

**Quanto as modalidades de Pesca Acordo:**

Palangreiros de superfície regra geral: 6

Atuneiros cercadores: 28 navios.

**Quanto aos pedidos de licença:**

Cada pedido de licença é acompanhado dos seguintes documentos:

Prova de pagamento do adiantamento pelo respetivo período de validade

Fotografia a cores recente, que represente o navio em vista lateral

Qualquer outro documento ou atestado exigido nos termos das disposições específicas, aplicáveis ao tipo de navio em causa por força do Protocolo.

### **Quanto ao custo da licença:**

Para os palangreiros de superfície:

2.310 € por navio, equivalentes às taxas devidas por 42 toneladas por ano para o primeiro e o segundo anos de aplicação do Protocolo;

2.310 € por navio, equivalentes às taxas devidas por 38,5 toneladas por ano para o terceiro ano de aplicação do Protocolo;

2.310€ por navio, equivalentes às taxas devidas por 33 toneladas por ano para o quarto ano de aplicação do Protocolo.

### **Embarque de observadores:**

Os navios da União Europeia devem receber a bordo um observador designado pelas autoridades são-tomenses com a missão de verificar as capturas efetuadas nas águas de São Tomé e Príncipe. O tempo de presença do observador a bordo é de uma maré. A pedido expresso das autoridades competentes santomenses, o embarque pode ser repartido por várias marés, em função da duração média das marés previstas para um navio determinado. O salário e os encargos sociais do observador ficam a cargo de São Tomé e Príncipe.

### **Embarque de marinheiros**

Para a frota de atuneiros cercadores e palangreiros de superfície, pelo menos 20% dos marinheiros embarcados são de origem são-tomense ou, eventualmente, de um país ACP, durante a campanha de pesca atuneira na zona de pesca de São Tomé e Príncipe.

### **Capturas acessórias**

Os navios respeitam as medidas e recomendações adotadas pela ICCAT, para a região, no referente às artes de pesca, às suas especificações técnicas e a qualquer outra medida técnica aplicável às respetivas atividades de pesca.

### **Áreas autorizadas**

Os atuneiros cercadores e os palangreiros de superfície da União Europeia podem exercer as suas atividades de pesca nas águas situadas além das 12 milhas marítimas medidas a partir das linhas de base. É proibida, sem discriminação, qualquer atividade de pesca na zona destinada à exploração conjunta entre São Tomé e Príncipe e a Nigéria.

### **Interdições / Defeso**

Interditas todas as atividades de pesca na zona destinada à exploração conjunta entre São Tomé e Príncipe e a Nigéria.

### **Comunicações obrigatórias**

Os navios da União Europeia que operem nas águas de São Tomé e Príncipe devem notificar, com pelo menos seis horas de antecedência, as autoridades competentes de São Tomé e Príncipe, da sua intenção de entrar ou sair das águas de São Tomé e Príncipe, assim como, aquando da notificação de entrada/saída da ZEE de São Tomé e Príncipe, comunicar simultaneamente a sua posição, bem como o pescado já presente a bordo.

### **Portos designados**

Nas zonas de Fernão Dias, Neves, Ana Chaves.

### **Inspeção no mar**

As inspeções no mar de São Tomé e Príncipe dos navios da União Europeia que possuam uma licença devem ser efetuadas por navios e inspetores são-tomenses, claramente identificados como afetados ao controlo das pescas. O capitão do navio da União Europeia deve facilitar o embarque e o trabalho dos inspetores santomenses.

### **Inspeção em porto**

As inspeções no porto ou nas águas do porto na zona de pesca de São Tomé e Príncipe dos navios da União Europeia que possuam uma licença devem ser efetuadas por navios e inspetores são-tomenses, claramente identificados como afetados ao controlo das pescas.

### **Infrações graves**

Qualquer infração cometida por um navio da União Europeia que possua uma licença em conformidade com as disposições do presente anexo deve ser mencionada num relatório de inspeção. O relatório deve ser transmitido à União Europeia e ao Estado de pavilhão no prazo de 24 horas.

A sanção da infração denunciada é fixada por São Tomé e Príncipe segundo as disposições da legislação nacional em vigor.

2) SFPAs referente aos anos **2010 a 2014**, este acordo teve uma duração de 4 nos, dando aos navios da EU a possibilidade de pescar nas águas de STP, espécies migratórias (atum), a contrapartida financeira inclui um montante de 682 500€/ano por 7000 toneladas, num total de 28 Atuneiros Cercadores e 12 Palangreiros Superfície.

3) SFPAs referente ao anos **23/5/2014 a 22/5/2018**, segundo o protocolo<sup>12</sup>, para o pescado de espécies puramente migratórias, como o atum, a sua vigência é de 4 anos, a contrapartida financeira inclui um montante anual de 710 500 euros para o acesso à ZEE de São Tomé e Príncipe durante os três primeiros anos e 675 000 euros no quarto ano, equivalente a uma tonelagem de referência de 7 000 toneladas por ano, dos quais 325 000 EUR para apoio à política da pesca a fim de promover a sustentabilidade nas águas do

---

<sup>12</sup> Protocolo de Parceria no Domínio de Pesca referente aos anos 23/5/2014 a 22/5/2018 entre STP e a EU: <https://www.dgrm.mm.gov.pt/documents/20143/0/Protocolo+STP+2014-2018.pdf/ecb50e9a-c02b-d2c6-1f4b-247088cf470d>  
[https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/international/agreements/sao\\_tome\\_pt](https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/international/agreements/sao_tome_pt)

país. Países com legitimidade para esta atividade; Portugal, Espanha e França, num total de 28 navios atuneiros cercadores e 6 navios palangreiros de superfície.

5) SFPAs atual abrange um período de 5anos, de **12.19.2019 – 18.12.2024**, com uma contribuição financeira de € 840.000 por ano, e uma contribuição específica dedicada ao apoio da política de pesca de São Tomé e Príncipe no valor de € 440.000, quantia esta que esta direcionada para a promoção de um princípio chave, a sustentabilidade.

Em contrapartida, este acordo dá a permissão aos navios de bandeiras estrangeiras, como Portugal, Espanha e França, pesquem 8000 toneladas por ano, nas águas de São Tomé e Príncipe, o acordo baseia-se na pesca de atum.

Em relação a este último acordo, penso que se deviria ter em conta os estudos realizados em 2017 pela FAO<sup>13</sup> em parceria com o Governo são-tomense, na qual chegou-se a conclusão que os recursos piscícolas de STP, já estão a esgotar. Tudo fruto da intensa Ação de pesca que se tem registado nos últimos anos nas águas nacionais. Nota-se, que, por sinal, neste acordo houve um grande aumento da tonelada do pescado, que, por conseguinte, repercutiu-se no acréscimo do valor pecuniário.

No acordo anterior podia-se pescar 7 000 t/ano em contrapartida por uma atribuição de 710 500 EUR/ano durante 3 anos e o último ano de aplicação ao protocolo 675 000 EUR, acordo referente à (23/5/2014 a 22/5/2018), já no atual acordo, referente ao ano 2019 a tonelagem é 8 000 por ano, por uma quantia de € 840.000/ano, tendo uma duração de 5 anos.

E é de salientar que STP também tem acordo de pesca com a outra potência mundial, a República Popular da China.

Efetivamente, que antes da tomada de decisão do SFPAs, é necessário fazer um estudo na área em que terá a atividade de pesca por parte dos cientistas/pesquisadores da EU, para ver se de facto é possível haver pesca, de modo também a limitar as capturas, para a manutenção dos bons níveis dos recursos haliêuticos, pelo que diz SFPAs é obrigatório

---

<sup>13</sup> <http://www.fao.org/3/ca5053pt/CA5053PT.pdf>

uma avaliação antes, mas de certa forma as informações não são precisas, e de difícil acesso.

Um relatório especial do Tribunal de Contas Europeu, datado de 2015 sobre “Os acordos de parceria no domínio da pesca se são bem geridos pela Comissão?” relata que: Os APP são apresentados como instrumentos que asseguram a sustentabilidade do setor das pescas abrangido. Como está estabelecido no regulamento de base da política comum das pescas, as oportunidades de pesca negociadas devem permitir que as embarcações da UE pesquem apenas recursos excedentários de países parceiros. No entanto, o conceito de excedente revela-se muito difícil de aplicar na prática, devido à falta de informações fiáveis sobre as unidades populacionais e sobre o esforço de pesca das frotas nacionais ou de outras frotas estrangeiras às quais os países parceiros facultaram acesso.

APPs é muitas vezes criticado por contribuir para exploração excessiva dos estoques pesqueiros, mais da metade dos recursos pesqueiros nas águas da África Ocidental já estão excessivamente explorados e que a contrapartida financeira é relativamente fraca, o que entra divergência com a política de pesca sustentável levado a cabo pela EU, que o objetivo também é proteger os estoques de peixes.

Segundo o relatório acima mencionado, foi observado que “O preço unitário efetivamente pago por tonelada de peixe foi, com frequência, superior ao preço unitário negociado. Embora nas negociações fossem tidas em conta as capturas referidas nos protocolos anteriores, a arqueação de referência acordada nos mais recentes protocolos continuou muitas vezes a ser mais elevada, o que deu origem à sua regular subutilização. No entanto, a contribuição financeira da UE foi integralmente paga, independentemente das oportunidades de pesca utilizadas. A subutilização dos protocolos e os elevados custos daí decorrentes podem atribuir-se, em parte, às condições técnicas negociadas com os países parceiros, a fim de respeitar a sua legislação nacional ou de garantir a sustentabilidade das atividades de pesca.” E não só, que os valores atribuídos para a política de apoio sectorial divergem muitas vezes dos planos traçados, o que leva a não contribuir eficazmente para o cumprimento dos objetivos do APP, sendo que o papel da Comissão no acompanhamento da execução dos protocolos foi ainda limitado. Não existe um quadro claro que estipule normas de elegibilidade e rastreabilidade para as ações financiadas. Além disso, a Comissão não dispõe de direitos de controlo suficientes.

A nível interno (STP), os todos valores atribuídos pelas APPs vão para o orçamento geral do estado.

Mas a tarefa aqui não é procurar culpados, mas sim chegar – se a bom consenso, entre as partes acordadas, de modo em que as duas partes saiam vantajosas.

## **9. Acordo de Cooperação na área da Pesca entre STP e a República Popular de China**

STP formalizou o reatamento das relações diplomáticas com a República Popular de China, foi um acordo comum entre as partes, de acordo com o canal digital de notícias (E-Global) foi lançado um comunicado no ano de 2016 de que “ o governo da República da China manifestou a sua decisão de apoiar RDSTP nos seus esforços pela salvaguarda da soberania nacional, integridade territorial e desenvolvimento económico e social em prol do seu povo”, por outro lado a RDSTP reconhece a existência de uma única nação chinesa.

Tendo STP reconhecido a China como uma única nação chinesa, ela põe de lado a relação diplomática que tinha com Taiwan a precisamente 20 anos, isto é desde 1997.

Entretanto com o reatar das relações diplomáticas entre os dois países, a RDSTP fazendo-se representar pelo antigo Director das Pescas do anterior governo João Pessoa e a China fazendo-se representar pelo responsável da província de Fujian Lian Ching, foram signatários de um acordo na área das pescas, o primeiro entre os dois países. Notícia datada de 26 de junho de 2017 pela *ivairs.wordpress*.

Em 2019 através dos órgãos de notícia (Diário de Notícias), deu-se a entender que a China manifesta ainda o seu interesse em relação aos recursos marítimos da RDSTP e por ser um procedimento demorado é uma questão de tempo para definir coisas.

Pouco se adianta sobre este acordo como havia refutado anteriormente, apenas existem notícias, não documentos disponíveis que nos reporte para este facto.

RDSTP preza-se pela política da sustentabilidade ambiental, e pede que esta política seja respeitada.

A china representa um dos países que mais sofre acusações de pesca ilegal a nível mundial.

Partindo-se do princípio de que um acordo representa, é também logico que pode significar a regularização da atividade de pesca, STP deve analisar com rigor e precaução.

## 10. Conclusão

Os acordos de parceria da UE em matéria de pesca sustentável, funcionam como um mecanismo de política que permite que frotas de pesca industrial dos países pertencentes à UE tenham acesso a recursos marinhos noutros países nomeadamente na África Ocidental em São Tomé e Príncipe mediante pagamentos e apoios de cooperação que permitam criar condições de desenvolvimento económico em setores chave e salvaguarda da sustentabilidade dos recursos marinhos e da biodiversidade.

Entende-se que nem sempre esses acordos asseguram os princípios de sustentabilidade que advogam, nem frequentemente são tão benéficos para as populações locais, coerentes ou transparentes, como seria desejável.

Frequentemente renovam-se os acordos de pesca sem se saber os resultados e o impacto que tiveram nos ecossistemas e na biodiversidade marinha e os navios voltam às suas atividades de pesca industrial sem estudos científicos realizados na área/ZEE, ou se são feitos, esses estudos são muitas vezes incompletos com muitos aspetos omissos, visto que é de difícil acesso, fazendo com que se não se chega a uma conclusão de carácter concreto ou objetivo por assim o dizer, mas através de textos analisados.

Observam-se muitas vezes práticas de pesca industrial ecologicamente destrutivas que já assolaram os mares europeus e comprometeram no passado a capacidade de regeneração das populações de pescado comercial afetadas, e que agora como resultado da diminuição dos recursos a nível local buscam novas áreas para as atividades de pesca, mas com as mesmas praticas, esquecendo-se do principio primordial dos acordos de Parceria de Pesca, a Sustentabilidade, praticas responsáveis e o respeito pelos estoques de peixes.

Em resposta à questão inicialmente levantada neste trabalho pode-se dizer que a EU nem sempre cumpre na generalidade os próprios princípios a que se obriga quando faz parcerias com países em desenvolvimento.

Do trabalho realizado e da informação disponibilizada foi possível constatar que não é possível confirmar que os acordos de pesca assinados entre países desta região da africa ocidental e os seus parceiros comerciais sejam de facto respeitados. Isto porque faltam meios de fiscalização e controle da execução dos acordos. O não cumprimento das regras de sustentabilidade na gestão dos recursos levam frequentemente à escassez dos recursos

haliêuticos, no sentido que as frotas acabam por pescar mais peixes e espécies diferentes do que foi inicialmente acordado, ferindo ou negligenciando e o esforço por parte das autoridades locais em relação a práticas de pesca mais sustentável.

O Estado de STP precisa urgentemente fazer uma análise jurídica e científica dos acordos, visto que não existe evidência de que as contrapartidas financeiras os tornem de fato vantajosos. Temos andado a vender os nossos recursos às frotas estrangeiras e vamos continuar a fazê-lo, não entanto não tendo STP os meios científicos necessários é preciso incluir nos acordos cláusulas específicas que obriguem quem pesca a pagar ou a apresentar os estudos científicos sobre a biodiversidade marinha nas nossas águas e a estratégia nacional de adaptação as alterações climáticas.

STP, deve colocar em prática estratégias, medidas no âmbito da política de pesca, e visto que há uma grande preocupação referente a escassez dos recursos pesqueiros, ou se diminui a tonelagem do pescado e se reajusta o valor da contrapartida financeira ou mantem-se o valor e diminui-se a tonelagem.

Os valores dos subsídios atribuídos dos APPs para uma política de pesca sustentável, como é depositado para o cofre do estado, entra diretamente no orçamento geral do Estado, mas para melhores resultados a gestão desses subsídios deve ser revista, há que se traçar objetivos, a criação ou melhoria de frota de pesca semi-industrial no país, um posto para o processamento de peixes, a construção de um laboratório de controlo sanitário para produtos da pesca, com vista a uma possível exportação ao mercado internacional, é de se desejar.

Um grande problema também, são as pescas ilegais nas águas da África Ocidental, daí que é imprescindível a colaboração entre estados, de maneira a reforçar a aproximação regional, o que ira contribuir para uma melhor gestão dos recursos marinhos nesta região já o plano diretor das pescas 2010-2015, previa medidas a adotar, mas muitas não foram realizadas por falta de investimento.

É urgente que se comece a pensar em planos de respostas a pesca excessiva, e uma das medidas que se poderia levar em consideração, seria a criação de áreas marinhas protegidas<sup>14</sup> em algumas zonas costeiras (limitando a pesca nesses locais), para colmatar

---

<sup>14</sup> A área marinha protegida – medidas, esforços voltados para p desenvolvimento sustentável dos oceanos e dos ambientes costeiros. [www.scielo.mec.pt](http://www.scielo.mec.pt)

também o facto dos pescadores locais que fazem as suas atividades ao pé da costa, há que se trabalhar em prol de uma pesca mais sustentável e desenhar medidas de apoio em que a cooperação internacional ajude os países em desenvolvimento a implementar políticas de proteção da biodiversidade marinha a par com a modernização do sector das pescas.

**BIBLIOGRAFIA**

Carneiro, Gonçalo (2013), “*Entrevista sobre as Pescas e os Acordos das Pescas entre a União Europeia e São Tomé e Príncipe*”, 17 de janeiro de 2013, Vila Nova de Gaia;

Carneiro, Gonçalo (2012), “*They Come, They Fish, and They Go*” *EC Fisheries Agreements with Cape Verde and São Tomé e Príncipe*.

Centro Tecnológico Del Mar (2009), *diagnóstico e proposta de plano operativo para promover o desenvolvimento da pesca artesanal em São Tomé e Príncipe*, AEDIC, Fundação CETMAR. Chauveau, Jean-Pierre e Eyolf Jul-Larsen (2000), *Les Pêches piroguières en Afrique de l’Ouest – Pouvoirs, mobilités, marchés*, Paris, Christian Chaboud (éds), CMI-IRD-Karthala.

Medeiros, Isabel (2013), “*O Ensino e a Investigação da Geografia sobre África*”, comunicação apresentada na Mesa Redonda do Mês de África na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, realizada no âmbito da Licenciatura em Estudos Africanos da FLUL e IGOT/UL, FLUL, 14 de maio de 2013, Lisboa.

Moniz, António et al (2000), *Pescas e Pescadores – Futuros para o Emprego e os Recursos*, Oeiras, Celta Editora.

Rio, Jorge Carvalho do (2013), “*O Sector das Pescas*” *Acordo de Parceria entre a União Europeia e a República Democrática de São Tomé e Príncipe*”, Entrevista concedida em 5 de fevereiro de 2013, Lisboa.

Vasconcelos, Marcelo (2003), “*Um Olhar Diferente para o Futuro- Os Oceanos e a ‘Sustentabilidade’ das Pescas*”, comunicação apresentada no Seminário Sobre a Convenção Europeia- Convencionar ou Constitucionalizar a Reforma das Políticas, UALG, 24 de Janeiro de 2003, Algarve.

Vasconcelos, Marcelo (2002), “*Zonas Costeiras e Oceanos Uma Política Necessariamente Integrada*”, comunicação apresentada na Mesa Redonda Integração da Rede Natura com Políticas Sectoriais, II Congresso Internacional Rede Natura 2000 nos Países Mediterrânicos, LPN, 5-8 dezembro de 2002, Lisboa.

**Documentos, disponíveis em Websites:**

Estratégia Nacional para redução da pobreza 2012/2016 dados disponíveis em:

<https://info.undp.org/docs/pdc/Documents/STP/ENRP%20II%202012%20-2016B.pdf>

Revista Sectorial da Pesca Artesanal em São Tomé e Príncipe

Programme pour le développement Intégré des pêches artisanales en Afrique de L'ouest, dados disponíveis em:

<http://www.fao.org/3/an097PT/an097PT.pdf>

Plano multisectorial de investimentos para integrar a resiliência as alterações climáticas e os riscos de desastre na gestão da zona costeira de São Tomé e Príncipe 2017, dados disponíveis em:

<http://documents1.worldbank.org/curated/pt/465151520904870329/pdf/124204-PORTUGUESE-WP-PUBLIC-PMSI-STP-FINAL.pdf>

Relatório Nacional do Estado Geral da Biodiversidade em São Tomé e Príncipe, dados disponíveis em: [www.undp.org › undp\\_st\\_rapport\\_N\\_Biodiversidade](http://www.undp.org/undp_st_rapport_N_Biodiversidade)

Condigo de Conduta da FAO para uma Pesca Responsável, dados disponíveis em:

<http://www.fao.org/3/i4356pt/I4356PT.pdf>

<https://pongpesca.wordpress.com/2015/12/22/o-codigo-de-conduta-da-fao-para-uma-pesca-responsavel-20-anos-de-implementacao/>

Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, dados disponíveis em:

<https://www.dgrm.mm.gov.pt/sao-tome-e-principe>

International Maritime Organization, disponível em:

[www.imo.org](http://www.imo.org)

Maritime Security Review, disponível em:

<http://www.marsecreview.com>

Estudo do sector dos produtos do mar em São Tomé e Príncipe- 2019, elaborado pela  
FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura)

Regulamento relativo à celebração do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a  
República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Comunidade Europeia, dados  
disponíveis em:

[https://eur-lex.europa.eu/legal-  
content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.L\\_.2007.205.01.0035.01.POR](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2007.205.01.0035.01.POR)

**Legislação:**

- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
- Lei das Pescas e Recursos Haliêuticos n.º 9/2001
- Regulamento Geral sobre o exercício das actividades das pescas e dos recursos haliêuticos. Decreto-lei n.º 28/2012.

## ÍNDICE

<b>AGRADECIMENTOS .....</b>	<b>4</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>5</b>
<b>ABSTRACT .....</b>	<b>6</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
1. ENQUADRAMENTO.....	8
1.1. Situação Geográfica de São Tomé e Príncipe .....	9
1.2. São Tomé e Príncipe e a dimensão do seu espaço marítimo.....	11
2. A SEGURANÇA MARÍTIMA E AS ATIVIDADES DE PESCA NO GOLFO DA GUINÉ .....	16
2.1 A importância da Pesca em São Tomé e Príncipe e a exploração excessiva dos recursos haliêuticos.....	23
3. PESCA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE .....	26
3.1. Fonte de Rendimento e Proteína .....	27
3.2. Sinais de exploração excessiva dos recursos.....	30
3.3. Medidas para a pesca excessiva .....	31
4. AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS .....	32
5. OBSTÁCULOS PARA A PESCA ARTESANAL .....	35
6. ESTADOS ARQUIPELÁGICOS AOS OLHOS DA CONVENÇÃO DO DIREITO DO MAR ...	39
7. ACORDOS DE PARCERIA DE PESCAS.....	40
7.1. Como os acordos de pesca vinculam à política de pesca da EU? .....	40
7.2. Que tipos de acordos de pesca a UE promove? .....	41
7.3. Razão dos acordos de pesca da UE .....	42
7.4. Impactos dos acordos de pesca.....	44
8. ACORDOS DE PARCERIA NO DOMÍNIO DA PESCA ENTRE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE E A UNIÃO EUROPEIA.....	50
9. ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DA PESCA ENTRE STP E A REPÚBLICA POPULAR DE CHINA .....	58
10. CONCLUSÃO .....	59
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>62</b>
<b>ÍNDICE.....</b>	<b>65</b>